



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.915/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051 PE/2025 – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP

CNPJ N° 46.137.451/0001-76

SECRETARIA DEMANDANTE:

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO.

PREGOEIRO DESIGNADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º, LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação

Art. 7º, III, § 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

OBJETO:

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA.**

VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 468.167,18 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2026, as 09h00min (horário de Brasília) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 54º, § 1º; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo Menor Valor Global;

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.915/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2025

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2026 ÀS 09H00 hrs

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, brasileiro, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 13/01/2026 as 08h30m do dia 27/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 27/01/2026 as 09H00m do 27/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 27/01/2026.

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

1.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com> até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame.

1.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.15 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

1.16 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;
- d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.915/2025 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ R\$ 468.167,18 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**

4.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: Fichas:

FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
0.05.00 0.01.00	12.365.0007 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 0.01.00	12.361.0007 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 0.01.00	12.367.0007 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) E FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com> , e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

6.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;
- e) apenados no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente credenciado da licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa e será concedido o prazo de **02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro(a)**, prazo este, prorrogável por igual período, desde que solicitado, para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza do presente objeto, não será admitida a subcontratação do mesmo.

10. DA PROPOSTA

10.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

10.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR GLOBAL DO LOTE** para início dos lances, constando a descrição, em campo próprio, **sem identificar-se**, sob a pena de desclassificação da proposta.

10.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

10.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

10.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

em vigor e que:

- 10.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 10.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente
- 10.1.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023, a constar: “Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços”. Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 10.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances, no modo de disputa **ABERTO**.
- 11.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4. O intervalo mínimo entre cada lance será de R\$ 100,00 (cem reais) neste pregão de **MENOR PREÇO**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 11.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2' cada prorrogação). A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 11.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

11.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (item 11.22) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

11.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13. e 11.14.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.14.1., será considerado vencedora da etapa de lances a empresa que apresentou o menor lance.

11.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.19. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora dessa fase deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, enviar em até 2 (duas) horas, proposta readequada dos itens arrematados no portal.

11.20. O pregoeiro também solicitará à empresa vencedora da fase de lances o envio dos documentos de habilitação conforme detalhado no item 12 deste edital.

11.21. Após a formalização da entrega da proposta readequada conforme item 11.1, o pregoeiro convocará a empresa vencedora da fase de lances a apresentar suas Amostras e Descritivo Técnico para avaliação, conforme detalhado nos Anexos I e II deste edital. O local de entrega:

Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Plínio de Godoy, 117 – CEP 17490-054

11.22. Após o término da fase de lances, declarada a empresa vencedora (provisória), em até 4(dias) dias úteis, serão solicitadas da empresa um Descritivo Técnico do Sistema a ser ofertado e as Amostras dos materiais para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

11.22.1 Os profissionais responsáveis por essa análise são:

- Eliana Rodriguez Nogueira – Gestor pedagógico
- Jaqueleine Mukoyama da Silva – Gestor pedagógico
- Kelly Cristina Fortunato – Gestor pedagógico
- Tatiane Melissa Momo do Reis – Gestor pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.22.2. O Corpo Técnico verificará a compatibilidade do Sistema a ser ofertado com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, junto ao endereço indicado acima, onde deverão ser entregues as amostras e o desritivo técnico, em data e horário a serem divulgados ao final da fase de lances.

11.22.3. Compõem o material a ser entregue, conforme descrito no ANEXO I deste edital:

- a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos e professores, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas no Termo de Referência. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- b) Desritivo do material didático aluno e professor.
- c) Desritivo dos conteúdos educacionais inseridos no ambiente digital educacional.
- d) Desritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.
- e) Desritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa.
- f) Login e senha para avaliação do Ambiente Digital.

11.22.4. As AMOSTRAS deverão ser identificadas com etiquetas contendo: Razão social da licitante e número do pregão;

11.22.5. As AMOSTRAS deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta e apresentar as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

11.22.6. Será de responsabilidade da Secretaria da Educação e da comissão designada através da Portaria, verificar as AMOSTRAS entregues, com informação sobre a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO em relatório próprio e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município.

11.22.7. Os critérios a serem utilizados para APROVAR ou REPROVAR a amostra estão especificados no ANEXO II deste edital.

11.22.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão Julgadora, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

11.22.9. Em caso de REPROVAÇÃO, não será admitida substituição da AMOSTRA para nova análise;

11.22.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação bem como a Comissão Julgadora analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, no caso de reprovação das AMOSTRAS, os produtos serão disponibilizados às licitantes após o decurso do prazo de recurso;

11.22.11. Aprovadas as AMOSTRAS, estas serão arquivadas em lugar designado pela Secretaria Municipal de Educação para posteriores comparações, se necessário for.

11.22.12. A interposição de recurso está descrita neste edital.

11.22.13. Após a aprovação e/ou reprovação da amostra, será marcado a retomada da sessão para prosseguir com a fase de Habilitação.

11.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese.

- 11.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.21**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.25. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.26. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.28. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital **e o convocará para anexar os documentos de habilitação**, nas condições do item 8.3 e após, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 12**.
- 11.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.33. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.34. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.35. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 11.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.37. Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 11.38. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.39. O licitante poderá, uma única vez, no modo de **disputa aberto**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.40. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O julgamento da Habilidade se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g) **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**, válido em todo território nacional, que contenha foto.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;
- b) prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA** da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.3.1. ATESTADO(S) DE DESEMPENHO de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de parcelas relevantes do objeto, **EM PERCENTUAL DE ATÉ 50%**, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.2.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos.

12.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IV, se for o caso (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo IV do Edital (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.2.5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.2.5.1. A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.2.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.2.5.3. Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de disputa e após serão analisados os documentos de habilitação.
- b)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- c)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- d)** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- e)** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.
- f)** Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g)** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h)** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i)** A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
- j)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

k) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

l) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

m) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 12 – HABILITAÇÃO, e subitens: 12.2.1. - Habilidade jurídica; 12.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 12.2.3. Qualificação Técnica, e 12.2.6. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

n) Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

o) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS

12.3. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

12.4.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exclusivamente para ME(s) e EPP(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.4.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

12.4.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de **00:30:00 (trinta minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. Ao licitante que se manifestar, conforme 13.1, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões recursais;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio exclusivamente via sistema.

13.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

13.3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bllcompras.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – (Art. 155, da Lei 14.133/21)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

observância dos seguintes parâmetros:

(1)Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2)Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3)Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “g” ao “k”, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4)Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “b” de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5)Para infrações descritas nos subitens “c” ao “e” a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6)Para infrações descritas no subitem “f”, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7)Para a infração descrita no subitem “a”, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1 do presente Edital.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no item 14.1, deste presente Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no item 14.1, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.1 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.20. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.21. as peculiaridades do caso concreto;

14.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.23. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

administrativas previstas nos itens **II, III, IV, V, VI e VII do item 14.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **VIII, IX, X, XI e XII do item 14.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

14.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, via e-mail para que a mesma seja assinada digitalmente.

15.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A vigência do Contrato, se houver, será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1. **Não será exigida** a prestação de **garantia** para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 96 da Lei 14.133/21.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

19.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) dias contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

20.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permitam sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

20.2.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2.2 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.2.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.2.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.2.5 Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

20.2.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

20.2.7 Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.2.8 No caso de a Detentora/ Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.2.9 No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

22. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

23.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://billcompras.com>

23.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2.3. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2.5.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.2.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.2.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: <https://>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

<https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao> - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

23.2.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.2.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato/Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

24.3. A(s) designação(ões) de Gestor(es) e fiscal(is) do Contrato constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

25. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** – Análise de Amostras;
- Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV** – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VI** – Minuta de contrato;
- Anexo VII** – Termo de ciência e de notificação;

Piratininga, 08 de janeiro de 2026

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

1 OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Resumo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Educacional Integrada, destinada aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, composto por materiais didáticos impressos e digitais, integrados a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada, que envolvam formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e assessoria educacional.

O objeto visa fortalecer o processo de ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino, por meio da adoção de soluções educacionais integradas e atualizadas.

A escolha da empresa vencedora se dará por aquela cuja proposta apresentar menor valor global, considerando-se, após isso, a análise das amostras em seus aspectos técnicos para futura homologação. A descrição detalhada deste objeto pode ser encontrada neste **Anexo 02** do edital.

1.2 Especificação do Objeto

Dando seguimento à execução da Política Educacional Pública das Escolas Municipais de Piratininga, o objeto a ser adquirido através deste edital compõe-se de uma **SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA**, constituída por material didático impresso e digital, integrado a serviços pedagógicos de natureza continuada para professores e para alunos das seguintes etapas de ensino:

- Educação Infantil – crianças de 0 a 5 anos;

Também comprehende, essa licitação, em conjunto com os materiais do Sistema de Ensino, a aquisição de Kits de material didático para apoio à realização de Provas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), composto por módulos para aluno e professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano, em Língua Portuguesa e Matemática.

A solução deve apresentar, em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009.

O objeto desta licitação comprehende a entrega, entre materiais didáticos e serviços de natureza continuada:

- de material didático pedagógico impresso e digital da Solução Educacional Integrada, para alunos e professores, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);
- de objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, disponibilizados em um Ambiente Digital Educacional acessível para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais da rede;
- de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e Remota;
- cursos de Capacitação e Formação (presencial e on-line) para a comunidade escolar professores e gestores;
- A descrição detalhada desses materiais e serviços deve compor a Proposta Técnica a ser entregue pela licitante no envelope adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 Classificação do Objeto

O objeto em questão enquadra-se na categoria de “Solução Educacional Integrada ou Sistema Estruturado de Ensino com fornecimento de materiais didáticos e serviços de natureza continuada”, caracterizando-se, portanto, como **BENS E SERVIÇOS COMUNS** (aqueles cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais do mercado).

É entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados, por exemplo o de São Paulo TCESP, que o termo "Sistemas Estruturados de Ensino" se refere, principalmente, à adoção de sistemas de ensino formados por materiais e serviços continuados. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei nº 9.394/96) estabelece, em seu artigo 3º, o princípio da gestão democrática do ensino público, o qual deve ser observado na legislação dos sistemas de ensino. Além disso, a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o **FUNDEB**, estabelece critérios para a distribuição de recursos e fiscalização do uso deles, com foco na educação básica pública, incluindo a educação em tempo integral.

- **Lei nº 9.394/96 (LDB)** - define a gestão democrática do ensino público e a organização dos sistemas de ensino.
- **Lei nº 14.113/2020** - Regulamenta o FUNDEB, estabelecendo critérios para a distribuição de recursos e fiscalização do uso deles, com foco na educação básica pública.
- **Emenda Constitucional nº 108/2020** - Criou o novo FUNDEB, tornando-o permanente e estabelecendo princípios relacionados à qualidade e equidade no ensino.

Essa contratação envolve, de forma integrada:

- ✓ **Fornecimento de bens de consumo** – livros, materiais impressos e recursos didáticos digitais; e
- ✓ **Prestação de serviços especializados** – assessoria pedagógica, formação continuada, avaliações e suporte digital.

Dessa forma, trata-se de uma contratação híbrida, com características próprias de fornecimento de bens (p.e. materiais didáticos) e de prestação de serviços educacionais (p.e. assessoria pedagógica), os quais são interrelacionados, cuja natureza exige planejamento e execução contínuos, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes pedagógicas da Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga.

De acordo com Jurisprudência do mesmo E. TCESP:

“Com a pluralidade de ofertas, ganhou-se a padronização e difusão das técnicas de elaboração de sistemas de ensino no mercado, possibilitando as contratações serem precedidas por pregão. Sendo assim, considerando a compatibilidade do objeto licitado com as premissas da licitação e a padronização dos bens e serviços, a Administração possui certa discricionariedade em adotar a modalidade Pregão. Ressalto que esta Corte tem decisões que apoiam a aquisição dos sistemas de ensino pelas administrações, casos do TC-1371/007/07, TC-19222/026/08, TC-1298/009/10, TC-43/009/11. (TC - 011462.989.22-9, Cons. Antônio Roque Citadini, Julgamento: 09/05/2023)

1.4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

Conforme determinado no item "1 - DO OBJETO" deste Termo de Referência, só ocorrerá a homologação do processo e adjudicação do objeto para a empresa vencedora da fase de lances e devidamente habilitada, após análise das amostras solicitadas pelo edital. Destaque-se a natureza do objeto "**BENS E SERVIÇOS COMUNS**".

A análise de amostras em licitações tem por função verificar a qualidade e conformidade dos produtos que compõem o objeto, admitida aqui porquanto tecnicamente indispensável, sendo feita com critérios objetivos e transparentes (Anexo II deste Edital), visando não onerar excessivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

os licitantes e não prejudicar a competitividade do certame. Essa exigência, motivada e especificada neste edital, será feita apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, garantindo o julgamento objetivo e a isonomia entre os concorrentes.

No Tribunal de Contas da União (<https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-1-2-amostra-e-prova-de-conceito/>), encontramos no **Manual de Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU**, em seu item 5.4.1.2 o seguinte texto explicativo desse procedimento indispensável.

5.4.1.2 Amostra e Prova de Conceito

Durante a realização do procedimento licitatório, a Administração poderá, se previsto no edital, solicitar do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade ou de provas de conceito (Conjunto de testes necessários à verificação do atendimento do objeto ofertado às especificações técnicas definidas no termo de referência ou no projeto básico, incluindo a verificação dos requisitos funcionais. É normalmente aplicável em contratações de tecnologia da informação e comunicação (adaptado de IN-SLTI/MP 4/2014, art. 2º, inciso XXV), entre outros testes, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência ou no projeto básico (Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e parágrafo único, art. 42, § 2º).

O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos.

Como têm o potencial de restringir o universo de participantes na licitação, tais medidas possuem caráter excepcional, devendo ser justificadas formalmente, a fim de demonstrar que são, de fato, imprescindíveis para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado. Ademais, ressalte-se, poderão ser exigidas somente do licitante provisoriamente vencedor (Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º e art. 41, parágrafo único).

Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do TR ou PB.

A Administração também poderá utilizar um protótipo como parâmetro para demonstrar o objeto que pretende adquirir. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com o protótipo, podendo ser examinadas por instituição especializada, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º).

O edital de licitação deve contemplar as condições de entrega da amostra ou de realização da prova de conceito (data, horário e local), os procedimentos para o exame da amostra (roteiro detalhado da avaliação), bem como os critérios objetivos para a aceitação (Acórdão 1285/2014-TCU-Segunda Câmara, itens 9.2.1 a 9.2.4; Acórdão 346/2002-TCU-Plenário, item 8.6, alínea “c”). Os demais licitantes têm o direito de acompanhar o procedimento e de tomar conhecimento dos resultados.

Por fim, cabe mencionar que a Lei 14.133/2021 possibilita a exigência de amostra ou de prova de conceito durante a vigência do contrato, para servir como parâmetro de avaliação da execução contratual quando do recebimento do objeto pelo contratante (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso II).

As especificações técnicas e critérios a serem utilizados nessa análise, encontram-se detalhadas no Anexo II deste Edital.

2. BASES LEGAIS

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

licitatório é a Lei Federal nº 14.133/21, art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados

com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data; III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços, etapa essencial do processo de contratação pública, desempenha papel estratégico na aquisição de bens e serviços, sendo fundamental para assegurar a competitividade, a transparência e a eficiência nas aquisições realizadas pela Administração. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que revogou a antiga Lei nº 8.666/93, introduziu diretrizes mais rigorosas e específicas para a condução dessa etapa.

No contexto deste novo marco legal, a pesquisa de preços foi aqui realizada de forma objetiva, transparente e eficiente, observando fielmente os preceitos legais, prevenindo o desperdício de recursos públicos e contribuindo para o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, probidade administrativa e eficiência.

Essa etapa representa o ponto de partida para a formação do preço estimado da licitação, influenciando diretamente a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público. Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, consolidou-se a exigência de que a pesquisa de preços utilize fontes diversas, confiáveis e atualizadas, a fim de evitar distorções e assegurar um panorama realista dos valores praticados no mercado. Foram consideradas, entre outras fontes: consultas a diferentes fornecedores, bancos de preços públicos, registros de contratos administrativos anteriores e pesquisa de mercado por meio de catálogos e valores praticados por empresas privadas.

A contratação ora pretendida abrange a aquisição de uma Solução Educacional Integrada, composta por bens de consumo (materiais didáticos) e serviços continuados de natureza pedagógica, todos de produção nacional. A descrição técnica e quantitativa detalhada encontra-se neste Termo de Referência. Em observância ao calendário escolar, recomenda-se que a entrega dos materiais seja efetuada de forma parcelada, conforme os bimestres letivos.

Conforme define a Lei nº 14.133/2021, os serviços de natureza continuada são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, sendo caracterizados por sua necessidade prolongada ou permanente. No caso dos sistemas de ensino, sua interrupção comprometeria significativamente a continuidade das ações pedagógicas — tais como o acompanhamento do planejamento escolar, a formação continuada de professores e gestores, a aplicação de tecnologias educacionais, a realização de avaliações e a análise de indicadores de desempenho.

Os artigos 106 e 107 da referida Lei permitem que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente (não necessariamente por igual período), respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, já previsto neste edital. Por esse motivo, a estimativa orçamentária deve considerar a possibilidade de contratação plurianual.

A execução dos serviços deverá seguir um Plano Anual, elaborado em conjunto pela Equipe Técnica da Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga e a empresa contratada. Recomenda-se a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão e a experiência da empresa na prestação de serviços e no fornecimento de produtos equivalentes aos descritos neste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Recomenda-se, ainda, a exigência de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão e a experiência da licitante na prestação de serviços e no fornecimento de produtos equivalentes aos descritos neste Termo de Referência.

Exigência de qualificação técnica mínima, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de parcelas relevantes do objeto, em percentual de até 50%, conforme permitido e definido neste Termo de Referência.

A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Experiência comprovada:** assegura que a empresa já tenha atuado em projetos similares, reduzindo riscos de falhas na execução.
- **Segurança jurídica:** contribui para a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, garantindo contratações mais seguras.
- **Verificação de desempenho:** permite que a Administração avalie referências práticas de resultados e qualidade da contratada junto a outros órgãos ou instituições.
- **Qualidade e continuidade:** assegura que o contrato será executado com padrão técnico adequado, garantindo confiabilidade e o alcance dos objetivos pedagógicos propostos.

Dada a complexidade do objeto, a exigência de atestado de capacidade técnica é medida necessária, razoável e proporcional, estando alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal requisito assegura que somente empresas com experiência comprovada em sistemas de ensino estruturados, incluindo suporte tecnológico e pedagógico, possam participar do certame, promovendo maior segurança na execução contratual e melhor aplicação dos recursos públicos.

O levantamento de preços que embasou a estimativa da presente contratação considerou os elementos acima descritos. Em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, o método sugerido para o cálculo do preço estimado, e aqui aplicado, é o da Média de Preços, obtida pela soma dos valores coletados, dividida pelo número de cotações — método adequado pois os preços são homogêneos e a amostragem é representativa.

4. QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES – VALORES MÁXIMOS

Estão previstas para o ano letivo de 2026 as seguintes quantidades de alunos e professores:

Segmento	Idade/ Ano	Professores (número)	Alunos (número)	Valor/aluno/a no (máximo)	Valor Total/ano (máximo)
Educação Infantil	0 a 12 meses	2	20	R\$ 373,00	R\$ 8.206,00
Educação Infantil	1 a 2 anos	2	20	R\$ 373,00	R\$ 8.206,00
Educação Infantil	2 anos	2	22	R\$ 459,67	R\$ 11.031,84
Educação Infantil	3 anos	3	42	R\$ 469,67	R\$ 21.134,70
Educação Infantil	4 anos	8	148	R\$ 529,67	R\$ 82.630,00
Educação Infantil	5 anos	7	135	R\$ 529,67	R\$ 75.214,56
VALOR TOTAL SISTEMA DE ENSINO				R\$ 206.419,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

MATERIAL DE APOIO À PREPARAÇÃO PARA PROVA SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) KIT (Português + Matemática)

Ens. Fundam. Anos Iniciais	1º ano	7	150	R\$ 336,00	R\$ 52.752,00
Ens. Fundam. Anos Iniciais	2º ano	7	135	R\$ 336,00	R\$ 47.712,00
Ens. Fundam. Anos Iniciais	3º ano	8	160	R\$ 336,00	R\$ 56.448,00
Ens. Fundam. Anos Iniciais	4º ano	7	132	R\$ 336,00	R\$ 46.704,00
Ens. Fundam. Anos Finais	5º ano	8	165	R\$ 336,00	R\$ 58.128,00
VALOR TOTAL APOIO PREPARAÇÃO SAEB		R\$ 261.024,00			

VALOR GLOBAL MÁXIMO (lote único)	R\$ 468.167,18	Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta sete centavos
---	-----------------------	--

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, com base no levantamento de mercado realizado — especialmente por meio de cotações junto a fornecedores e análise de contratos administrativos similares —, estima-se que o **valor máximo da presente contratação será de R\$ 467.443,67**, conforme detalhamento acima.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária usada nessa licitação utilizará:

- Fonte 01 e/ou 05, elemento de despesa 3.3.90.30.00, funcional 12.361.0007.2022.0000 – 12.365.0007.2025.0000 – 12.365.0007.2027.0000

6. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO – PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS NOS MATERIAIS DIDÁTICOS DO SISTEMA ESTRUTURADO E SEU CONJUNTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A necessidade da aquisição de uma Solução Educacional Integrada para os alunos e professores dos segmentos indicados, surgiu para que Rede Municipal de Ensino de Piratininga ofereça a todos alunos, indistintamente, um **APRENDIZADO** consistente e a **EQUIDADE** no ensino, que pressupõe a preocupação com a justiça e a igualdade de importância na educação de todos os estudantes (UNESCO), pilares de sua Política Pública Educacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatiza sobre a Equidade: **tratar de forma diferente aqueles estudantes que não se encontram em situação de igualdade**.

Em setembro de 2015, durante a Cúpula das Nações na Assembleia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas) líderes mundiais e representantes da sociedade civil reuniram- se para adotar a **Agenda 2030**, que estabeleceu **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** como um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir paz e prosperidade para todos até 2030.

O **ODS 4 - Educação de Qualidade** é um dos **ODS** da Agenda 2030 das Nações Unidas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

visa assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas.

A Política Pública Educacional de Piratininga, em sintonia com o ODS 4 e com a BNCC, tem como propósito uma Educação Básica de Qualidade, que indique, direcione e trabalhe as competências e os conhecimentos a serem desenvolvidos ao longo da etapa escolar de todos os estudantes da nossa Rede Municipal de Escolas.

O Sistema Estruturado a ser adquirido por este processo licitatório deve apresentar uma Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de Piratininga SP fundamentada em oferecer um material e serviços que oportunizem o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O trabalho com o material didático da Solução Educacional Integrada deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano.

A Rede Municipal de Piratininga analisou e escolheu essa metodologia de ensino pois, diferentemente do livro, cujo autor demarca com sua visão os espaços e conteúdos de sua disciplina, a Solução Educacional delimita, além dos espaços de cada uma delas, as suas fronteiras, elaborando uma metodologia educacional entre diversos autores, professores e gestores, desenvolvendo os diversos elementos necessários para o andamento eficaz e eficiente de uma escola, de forma orgânica.

A Solução Educacional deve oferecer **ursos**, não livros apenas, e todos os elementos necessários para que sejam factíveis e atinjam os objetivos de aprendizagem de cada estudante. Esse formato favorece a produção de conteúdos interdisciplinares e pode ser um elemento auxiliar de projetos escolares comprometidos com o desenvolvimento integral do estudante e a aprendizagem das competências essenciais previstas na BNCC.

Uma Solução Educacional conforme descrita, pela sua própria concepção, não é apenas um conjunto de materiais e serviços. Tem uma estrutura sistêmica e uma base conceitual e metodológica que dá coesão ao conjunto de seus elementos constitutivos, tanto os de natureza física como livros, apostilas ou outros materiais, como os de natureza digital. Estes últimos, disponíveis em ambientes digitais, podem ser trilhas de aprendizagem, games, vídeos, entre outros, e estão articulados aos elementos físicos, para enriquecer, complementar, ou contextualizar conteúdos de ensino. Dessa forma, como o próprio nome diz, a natureza sistêmica dos sistemas de ensino exige que tanto os recursos físicos como os recursos digitais sejam utilizados conjuntamente.

Para isso, destacamos como propósitos deste trabalho:

- enfatizar os aspectos da vida em sociedade;
- proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação;
- valorizar o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético, como também, na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania.

Estes propósitos devem estar configurados nos conteúdos e atividades propostas pela Solução Educacional a ser adquirido, em especial, em seu material didático.

O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Piratininga SP, abordando temas contemporâneos transversais por exemplo meio ambiente, tecnologia, globalização e multiculturalismo, desenvolvendo habilidades socioemocionais e promovendo resolução de situações-problemas.

As propostas para a Educação Infantil devem promover condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC: se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.

Já as propostas para a prática educativa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem sempre buscar situações de aprendizagens significativas que se relacionam com o cotidiano. Para as crianças e suas famílias a entrada para a etapa do Ensino Fundamental é um marco. Portanto, a qualidade do trabalho realizado nesta etapa com as crianças demanda ações planejadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com todos os membros da equipe escolar, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que sejam capazes de atender de maneira positiva as demandas, as habilidades e competências.

Cabe destacar alguns marcos educacionais que foram considerados na decisão pela aquisição da Solução Educacional pelo município e suas consequências.

6.1 Censo Escolar

A educação é um dos pilares mais importantes para a construção da soberania nacional, de uma sociedade responsável, com atuação cidadã e que possa pleitear por melhores oportunidades, tanto no âmbito pessoal quanto profissional. O processo educacional iniciado desde os primeiros anos de vida da criança é responsável pela formação do repertório acadêmico e cultural do indivíduo, contribuindo para a formação do caráter e desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais.

O Censo Escolar é uma ferramenta essencial para a educação no Brasil, aplicada anualmente em todo o território nacional. Através das informações obtidas neste minucioso levantamento de dados, é possível monitorar o desenvolvimento educacional do país, identificar tendências e necessidades, e planejar melhorias no sistema educacional.

A compreensão do Censo Escolar é vital para gestores, educadores e todos os envolvidos na educação, pois os dados revelados refletem a qualidade do ensino oferecido às nossas crianças e jovens.

Os dados do Censo Escolar de 2023 fornecem um panorama detalhado dos desafios enfrentados pela educação no Brasil. Em 2023, as matrículas na educação básica totalizaram 47,3 milhões, com uma predominância de alunos na rede pública, destacando a importância de investimentos contínuos em infraestrutura e recursos humanos.

Esses dados são cruciais para direcionar políticas públicas que promovam a igualdade educacional, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a um ensino de qualidade e a oportunidades equivalentes.

Além de fornecer informações sobre infraestrutura e matrículas, o Censo Escolar aborda áreas como perfil dos professores, recursos pedagógicos, desempenho escolar e inclusão. Identificar o perfil dos docentes e disponibilidade de materiais didáticos é fundamental para entender a demanda por vagas, identificar deficiências e planejar melhorias nas escolas e redes de ensino.

O Censo também oferece informações sobre a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Também oferece dados sobre a diversidade étnico-racial e socioeconômica dos estudantes, contribuindo para promover a equidade e a inclusão no ambiente escolar.

Os resultados do Censo Escolar são amplamente utilizados por gestores públicos, pesquisadores, educadores e organizações da sociedade civil para elaborar diagnósticos precisos, desenvolver políticas educacionais mais eficazes e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Os últimos Censos Escolares revelam vários desafios que demandam atenção e ação por parte dos gestores educacionais, formuladores de políticas e sociedade em geral. Esses desafios que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Educação Brasileira, em especial a Pública, vem enfrentando, a levam utilizar-se de parcerias que trazem inovações em materiais didáticos, formações de profissionais de ensino, ambientes digitais e outros serviços pedagógicos importantes para o alcance de suas metas.

Além das questões mencionadas anteriormente, como infraestrutura inadequada e carência de profissionais qualificados, os resultados destacam a disparidade no acesso à educação de qualidade entre áreas urbanas e rurais, bem como entre diferentes estados e municípios.

Entre os pontos de atenção principais revelados pelos últimos censos escolares, podemos destacar:

- A inclusão escolar e a equidade no processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas.
- Acesso à escola e o processo de aprendizagem.
- Modelo distorcido de formação de docentes.
- Falta de investimentos para inovação, em especial, tecnológica.
- Desinteresse por parte dos alunos.
- Participação das famílias na vida escolar.

A opção por trazer a metodologia dos Sistemas Estruturados de Ensino para educação pública municipal de Piratininga, através dessa aquisição, justifica-se por si só para que esses obstáculos sejam vencidos de forma mais eficaz e rápida.

6.2 A BNCC – Base Nacional Comum Curricular

Homologada em 20 de dezembro de 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) constitui, segundo muitos especialistas, um grande avanço para a educação brasileira. Para eles, quando os pressupostos e as diretrizes desse documento forem implementados pelas instituições de ensino, o Brasil estará alinhado a um movimento internacional que busca aprimorar a qualidade da educação. Países como Austrália, Canadá, Inglaterra e Chile já passaram por esse processo de implementação, que é sempre complexo, polêmico e exige espaço para debates na sociedade.

Dois pontos gerais destacam-se na BNCC:

1º) a partir da implementação das diretrizes apontadas pelo documento, garantir direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças e aos jovens de todo o país, comprometendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na execução das ações voltadas para a redução das desigualdades educacionais.

2º) a BNCC divulga os pressupostos do que deve ser uma educação verdadeiramente integral: uma educação comprometida com o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos estudantes.

O principal objetivo da Base Nacional Comum Curricular é promover a equidade na educação, na medida em que garante aos alunos o acesso ao mesmo conteúdo nas escolas de todo o país, e, com isso, reverter a histórica situação de exclusão social. Portanto, a BNCC visa oferecer igualdade de oportunidades por meio da definição das aprendizagens essenciais que crianças e jovens precisam desenvolver ano a ano durante a Educação Básica.

Elaborada para impactar a realidade das escolas brasileiras, a Base mostra-se como um grande desafio para a educação, uma vez que sua implementação está diretamente ligada às práticas pedagógicas de escolas e professores de Educação Básica.

6.3 O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

"O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

O IDEB agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0,0 a 10,0. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no SAEB, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica. Foi estabelecido como meta para 2022, alcançar média 6,0, não alcançada – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos. Os indicadores de fluxo e qualidade aferidos no IDEB, ajudam a responder se as crianças e os jovens que frequentam a escola estão efetivamente aprendendo e se avançam pelas etapas de escolarização de forma adequada. Além disso, permitem aos gestores detectarem fragilidades do sistema e planejarem estratégias de ensino para melhorar a aprendizagem dos alunos."

Cabe destacar, o IDEB é a referência utilizada para monitorar a meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei 13.005 de 2014: **"Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, em 2021, as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio".**

Não obstante, tanto os resultados aferidos pelo IDEB e quanto a implementação da BNCC somente ganham relevância ao servirem de instrumento às redes de ensino para a definição de prioridades e de planos de ação, com o foco na aprendizagem como estratégia para fomentar a qualidade da Educação Básica.

6.4 Novo FUNDEB – Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020

A Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), trouxe várias mudanças no financiamento da educação pública, incluindo:

- ✓ A garantia de pagamento a todos os profissionais da rede pública de educação básica;
- ✓ A regra para remunerar psicólogos e assistentes sociais;
- ✓ **A previsão de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem garantir a melhoria da qualidade do ensino;**
- ✓ A complementação da União, que passou do mínimo de 10% para, no mínimo, 23%, a ser alcançada até 2026;
- ✓ **A distribuição do fundo por indicadores de evolução de atendimento e melhora da aprendizagem;**
- ✓ A determinação de que os 70% do Fundeb são destinados a docentes e especialistas da Educação;
- ✓ A desregulamentação de outras políticas, como a do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

O art. 49 da Lei nº 14.113, de 2020, prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

O “novo” FUNDEB também deixa claro algumas características sobre a captação de recursos extras:

- ✓ Os recursos do Fundeb, incluindo os da complementação da União, devem ser usados para ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.
- ✓ Os recursos podem ser aplicados pelos Estados e Municípios em diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino.
- ✓ Até 10% dos recursos recebidos podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional.
- ✓ A complementação VAAR (Valor Aluno/Ano por Resultado) é distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores.

A Lei do Novo Fundeb nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 5º, inciso III, determina critérios importantes para captação de recursos extras: “complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto art. 14 desta lei.”

6.5 O Trabalho com a Leitura e a Escrita

A leitura e a escrita são práticas sociais de suma importância para a evolução da cognição humana, o processo de compreensão e aprendizado consistente na construção e aquisição de novos conhecimentos. Ambas, proporcionam o desenvolvimento do intelecto e da imaginação.

De acordo com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, o trabalho com leitura e escrita deve ser desenvolvido de forma simultânea e dinâmica, para que a aprendizagem seja contextualizada e eficaz. Para motivar a aprendizagem, é importante compartilhar os objetivos pretendidos com os estudantes desde o início, atrelar os objetivos a um desafio a ser resolvido pelos alunos e especialmente, considerar os saberes prévios e os temas de interesse pessoal dos estudantes.

A **BNCC** propõe que os alunos:

- Dominem progressivamente a habilidade de produzir textos em diferentes gêneros;
- Saibam para que serve a escrita e como praticá-la;
- Estabeleçam expectativas em relação ao texto que vai ler;
- Observem escritas convencionais e compare-as às suas produções escritas;
- Leiam e compreendam textos literários, de gêneros variados;

Entre as habilidades descritas pela **BNCC**, relacionadas com leitura e escrita, podemos destacar:

- Ler e compreender textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras;
- Ler e compreender listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, entre outros gêneros;
- Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Observar escritas convencionais e compará-las às suas produções escritas;
- Ler e compreender textos literários, de gêneros variados

A leitura é responsável por desenvolver a habilidade de decodificar palavras escritas e compreender textos escritos. A escrita, por sua vez, auxilia a nossa capacidade de raciocínio e direciona a articulação de um discurso coerente. Essas habilidades serão cobradas dos estudantes nos espaços acadêmicos e profissionais, por isso tamanha importância de uma boa produção textual nos maiores e mais abrangentes exame avaliativo do país.

O trabalho organizado com redação, com intervenções apropriadas a partir de indicadores claros, ajuda os estudantes no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, estimulando o raciocínio de forma ordenada e lógica, ajudando a desenvolver o pensamento crítico. É importante destacar a sensível melhora na capacidade de articular argumentos e elaborar textos coerentes aumentando a autoconfiança na comunicação, uma competência esperada por profissionais e empresários na prática do dia a dia.

6.6. Metas a Serem Alcançadas - O IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), é a instituição responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e, como uma das consequências, do resultado do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) das instituições públicas de educação.

O IDEB nasceu como condutor de política pública pela melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, quanto em esferas mais específicas (estaduais, municipais e escolares), de forma que a composição do índice possibilita a projeção de metas individuais intermediárias rumo ao incremento da qualidade do ensino.

Do importante canal **Todos pela Educação**:

O Ideb foi criado em 2007 e hoje é o principal indicador de qualidade da Educação do Brasil. Para que toda a comunidade possa acompanhar a evolução do trabalho feito pelas escolas, o Ministério da Educação (MEC) disponibiliza um sistema online de consultas. Indicando qual é o estado, o município e o nome da escola, é possível saber as notas obtidas pela unidade desde a criação do índice até o dado mais recente. Mais do que apenas ver a média, há outros dados interessantes, como a adequação da formação do corpo docente, um índice de complexidade da gestão escolar, a infraestrutura disponível no local. Além disso, ainda é possível fazer comparação entre unidades.

A partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho em português e matemática nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. As médias de desempenho utilizadas são as do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) para escolas e municípios para os estados e o País, realizados a cada dois anos.

O Ideb é um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população. É um dado concreto, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Naturalmente, como é apenas um número atrelado a duas informações, o Ideb tem limitações. O índice dá apenas uma ideia geral se as escolas, os municípios, os estados e o País estão avançando, acendendo um alerta para os gestores educacionais e para a sociedade. Mas para checar a saúde da Educação de uma maneira mais completa, ele deve estar sempre combinado com outras pistas. Por exemplo: devemos evitar criar uma disputa entre o melhor ou pior estado com base no Ideb – rankings não são uma boa ferramenta para avaliarmos a qualidade da Educação! Isso porque cada um desses locais tem as suas particularidades na vida escolar (como situações de extrema vulnerabilidade, por exemplo) que provavelmente impactam os índices de fluxo e desempenho. A comparação entre índices deve ser feita no sentido de identificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

experiências que estão funcionando e pensar como elas podem ser calibradas para outras realidades locais – e nunca, nunca para punir os profissionais da Educação.

Na criação do Ideb, foram calculadas metas de melhoria da Educação. Ou seja, se o País tem mais estudantes com boas notas e mais aprovados na escola, isso é sinal de que houve melhoria no aprendizado e no sistema educacional. O Ministério da Educação (MEC) tem metas para cada uma das escolas e também para os municípios, estados e para a federação.

O objetivo principal, segundo o MEC, é que o Brasil conquistasse 6 pontos no Ideb da primeira etapa do Ensino Fundamental até 2022, ano do bicentenário da Independência do Brasil, o que não foi atingido, em grande medida ao período atípico vivido entre os anos de 2020 e 2021, devido à pandemia de Covid-19 que obrigou escolas a fecharem as portas e prejudicou a aprendizagem de milhões de estudantes – cenário refletido no Ideb de 2021, última edição. A nota de 6 pontos é equivalente à média dos estudantes dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em 2005, primeiro dado disponível (e anterior à criação do Ideb, em 2007), a nota do Brasil para essa etapa do ensino era 3,8.

A série histórica de resultados do IDEB se inicia em 2005, a partir de quando foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um IDEB igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

As metas são diferenciadas para todos, cada unidade, rede e escola, e foram apresentadas bienalmente de 2007 a 2021, de modo que os estados, e as escolas deverão melhorar seus índices e contribuir, em conjunto, para que o Brasil, que não atingiu a meta prevista de 6,0 em 2022, consiga atingir melhores resultados. Mesmo quem já tem um bom índice deve continuar a evoluir.

No caso das redes e escolas com maior dificuldade, as metas preveem um esforço mais concentrado, para que elas melhorem mais rapidamente, diminuindo assim a desigualdade entre esferas, com apoio específico previsto pelo Ministério da Educação para reduzir essa desigualdade.

Foi o INEP quem estabeleceu parâmetros técnicos de comparação entre a qualidade dos sistemas de ensino do Brasil com os de países da OCDE. Ou seja, a referência à OCDE é parâmetro técnico em busca da qualidade, e não um critério externo às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo MEC, no âmbito da realidade brasileira.

Alinhado às orientações e parâmetros em relação a essas metas determinadas pelo INEP, a Educação Municipal de Piratininga SP busca em todas as ações de sua Política Pública Educacional estar em consonância com essas diretrizes, tendo como propósito obter resultados cada vez mais significativos nas avaliações a que são submetidos seus estudantes do Ensino Fundamental.

6.7 Conclusão da Análise

Diante desse contexto, justifica-se a contratação de uma solução educacional que estruture a evolução da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino, com uma proposta de progressão de aprendizagem para o contínuo aprimoramento dos resultados do IDEB e implementação de Políticas Públicas Educacionais estabelecidas no Plano Nacional de Educação

- PNE Lei 13.005/2014 e no Plano Municipal de Educação.

Uma solução integrada, que mobilize, organize e avalie o aprendizado dentro da prática escolar, por meio de 5 pilares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 1. Clareza dos objetivos a serem alcançados.**
- 2. Recursos didáticos estruturados e de alta qualidade.**
- 3. Avaliação e monitoramento da aprendizagem.**
- 4. Formação continuada de educadores.**
- 5. Envolvimento da comunidade na educação.**

Considerando que o primeiro passo para uma educação de qualidade é ter clareza dos objetivos de aprendizagem a serem alcançados, a Solução Educacional deve estruturar a implementação da Base Nacional Comum Curricular na rede de ensino, com foco no desenvolvimento da Educação Infantil, da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental e na progressão de aprendizagem nas séries subsequentes para o contínuo aprimoramento dos resultados do IDEB no 5º ano do Ensino Fundamental. Além disso, recursos didáticos estruturados para alunos e professores devem facilitar a organização curricular e pedagógica das aulas, promovendo um processo de ensino e aprendizagem mais efetivos. O planejamento das aulas da solução deve conter orientações detalhadas para o professor que apoiem e potencializem o uso dos materiais impressos e digitais.

Sabe-se, para que a gestão de aprendizagem ocorra de modo eficaz, o monitoramento dos objetivos educacionais pela secretaria de educação possibilita uma ação assertiva para corrigir as lacunas de aprendizagem. Por isso, a Solução Educacional deve fornecer avaliações para diagnóstico e monitoramento da aprendizagem.

Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- **Cumprimento das normas oficiais:** respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- **Ética e Cidadania:** observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- **Proposta Pedagógica:** coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- **Conteúdos:** correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos com ênfase na pesquisa e experimentação.

Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade, a ampliação, a contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos na Educação Infantil e em cada um dos anos do Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:

- Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
- Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
- Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
- Reconhecer/identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade;
- Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
- Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.
- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Um dos elementos-chave para o sucesso na melhoria da qualidade da educação é o processo de formação contínua dos educadores, direcionado para ações que sejam capazes de orientar e mobilizar todos os envolvidos no processo de aprendizagem. A Solução Educacional deve oferecer um programa de formação docente com ações presenciais e a distância que facilitem a implementação e condução da proposta nas redes.

Cabe destacar, a Solução Educacional deve fomentar o envolvimento mais significativo da comunidade escolar com a formação integral da criança e jovens, promovendo ações de engajamento das famílias e comunidade nas atividades escolares, oportunizando uma cultura de valorização e prioridade para a educação das crianças.

7. AMOSTRAS DO MATERIAL A SEREM ENTREGUES

As amostras do material didático da empresa licitante, bem como, os descritivos que as acompanham, devem ser entregues para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica e devem ser compostas por:

- a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital da Solução Educacional Integrada, para **os alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- b) Descritivo técnico do material didático aluno e professor.
- c) Descritivo das funcionalidades e dos conteúdos educacionais inseridos no ambiente digital educacional, bem como senhas de acesso para avaliação.
- d) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município, bem como da Consultoria de Gestão em Educação Pública.
- e) Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa, bem como senhas de acesso para avaliação do ambiente digital de resultados.

A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na **desclassificação** da licitante por impossibilidade da avaliação integral das amostras. Neste caso a empresa licitante não será avaliada de acordo com o Anexo 2 deste edital.

Segue abaixo a relação com os nomes dos membros da Comissão Técnica que irão assessorar a comissão permanente nos julgamentos das propostas técnicas:

Eliana Rodriguez Nogueira – Gestor pedagógico

Jaqueline Mukoyama da Silva – Gestor pedagógico

Kelly Cristina Fortunato – Gestor pedagógico

Tatiane Melissa Momo do Reis – Gestor pedagógico

A entrega das amostras deve ser feita no prazo máximo de **até 4 (quatro) dias úteis** após a solicitação da Comissão de Licitação no local indicado:

Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Plínio de Godoy, 117 – CEP 17490-054

8. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRIPTIVO

8.1 DOS MATERIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A aquisição de uma Solução Educacional direcionada às especificidades e linguagens da criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das nossas escolas municipais de Educação Infantil, pensando na possibilidade de ampliar os horizontes do olhar infantil. Sendo assim, configura-se como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas

Considerando os objetivos gerais para essa faixa etária, faz parte a necessidade da criança desenvolver uma imagem positiva de si, que possa descobrir e conhecer progressivamente suas potencialidades físicas, cognitivas e social, e tenha a oportunidade de brincar expressando suas emoções, conhecimento e imaginação. Assim, incluem-se nas expectativas de aprendizagem dois eixos que não figuram com destaque nas séries iniciais do Ensino Fundamental:

- Movimento, Jogar e Brincar;
- Cuidar de si e do outro.

Espera-se que os conteúdos apresentados pela coleção sejam um meio para que a criança se desenvolva, aprenda, adquira confiança em suas capacidades e se expresse em diferentes linguagens advindas das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e Naturais, Movimento, Jogar e Brincar, Cuidar de si e do outro e Artes, visando ampliar a compreensão do mundo, bem como sua formação pessoal e social a partir do proposto na BNCC.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece **cinco CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS** para a Educação Infantil, que indicam quais são as experiências fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva. Os Campos enfatizam noções, habilidades, atitudes, valores e afetos que as crianças devem desenvolver de 0 a 5 anos e buscam garantir os direitos de aprendizagem dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Ou seja, o conhecimento vem com a experiência que cada criança vai viver no ambiente- escolar.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 4 e 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**, visando a garantia do Direitos de Aprendizagem.

I. O Eu, o Outro e Nós

Visa a construção da identidade e, também, da subjetividade da criança. As experiências se relacionam ao autoconhecimento e à promoção de interações positivas com professores e demais colegas. A noção de pertencimento e a valorização às diversas tradições culturais também devem ser trabalhadas nesse campo.

O convívio com outros, por exemplo, deve permitir ao aluno desenvolver suas formas de pensar, sentir e agir, levando-o a compreender outros modos de vida e pontos de vista. Paralelamente, ao viabilizar o contato com grupos sociais e culturais diversos, o material deve viabilizar o trabalho com a autonomia, a empatia e a interdependência com o meio. A partir dessas experiências, as crianças vão aprendendo a perceber a si mesmas e aos outros. O objetivo é que as crianças se tornem aptas a valorizarem a sua própria identidade e, ao mesmo tempo, a respeitar e reconhecer as diferenças dos outros.

II. Corpo, Gestos e Movimentos

Esperamos que as crianças foquem em atividades e situações nas quais o uso do espaço com o corpo e variadas formas de movimentos são exploradas. A partir delas, o aluno pode construir referências de como ocupar o mundo.

O material didático deve trazer situações que priorizam o “faz de conta”. Por meio delas, as crianças podem representar o mundo da fantasia, bem como a vida cotidiana, ao interagirem com narrativas de teatro e literatura.

Nesse ambiente, também deve ser enfatizada a importância do contato, desde a infância, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

diferentes linguagens artísticas e culturais (como a música e a dança), pois elas são capazes de expandir as formas de expressão corporal.

III. Traços, Sons, Cores e Formas

Por meio de diferentes manifestações artísticas as crianças aprendem a se expressar e a criar suas produções autorais. Isso contribui para o desenvolvimento de seu senso estético e crítico e auxilia as crianças no conhecimento de si, dos outros e da realidade que as cerca.

O material didático do sistema a ser adquirido deve proporcionar oportunidades para que as crianças priorizem o contato recorrente de outras crianças com variadas manifestações culturais, artísticas e científicas, agregando, também, o contato com as linguagens visuais e musicais. Nesse campo, os pequenos são incentivados a terem experiências de expressão corporal por meio da intensidade dos sons e ritmos melódicos, além de atividades com escuta ativa e criação de melodias.

Nesse sentido, devem ser trabalhadas a ampliação do repertório musical do aluno, o reconhecimento de suas preferências artísticas, o estudo de diferentes instrumentos e objetos sonoros, a habilidade de identificar a qualidade do som, a capacidade de improvisação e o contato com as festas populares.

IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação

Aqui, as propostas devem promover experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e a familiarização com as letras, os livros e diferentes gêneros literários.

O que se espera é que as crianças consigam enfatizar as atividades práticas com foco na linguagem oral, ampliando as suas formas de comunicação em situações sociais. Fazem parte desse campo as experiências com cantigas, jogos cantados, brincadeiras de roda, conversas, entre outras.

É importante destacar as experiências com leitura de histórias, pois elas favorecem, também, o desenvolvimento do comportamento leitor, da imaginação e da representação, além de incentivar as crianças a se interessarem pela linguagem escrita.

Englobam-se nas experiências gráficas, ainda, atividades que incentivam o uso cotidiano da escrita em contextos significativos, a imitação do ato de escrever em encenações e situações de faz de conta e a criação de atividades nas quais as crianças possam se desafiar a ler e escrever de maneira espontânea, com apoio dos docentes. A partir disso, é possível ajudá-las a organizar seus pensamentos sobre o sistema de escrita.

V. Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações

As atividades neste campo de experiência devem promover possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscarem respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem. Devem, também, favorecer a construção das noções de espaço em situações estáticas (perto x longe) e dinâmicas (para frente x para trás), colaborando para que a criança aprenda a reconhecer seu esquema corporal e sua percepção espacial a partir do seu corpo e dos objetos a seu alcance.

Experiências no âmbito das relações de tempo também devem ser abordadas nesse campo.

- Noções de tempo físico: a diferença entre o dia e a noite; as estações do ano e os ritmos biológicos e cronológicos (hoje, ontem, amanhã, semana que vem, no próximo ano);
- Os fundamentos de ordem temporal: depois da escola, antes de dormir;
- Os fundamentos de ordem histórica: na época da Páscoa, quando fizemos aquela viagem.

Finalmente neste campo, deve ser agregada, ainda, a viabilização de situações que abarcam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

transformações dos diferentes modos de viver em outras épocas e outras culturas, para que as crianças possam compreender a ideia de causalidade a partir dos variados tipos de materiais, situações e objetos.

8.1.1 Crianças de 0 a 12 meses e crianças de 1 a 2 anos

a. Descrição dos materiais para alunos de cada uma das duas faixas de idade determinadas (0 a 12 meses e 1 a 2 anos), separadamente

Material didático impresso consumível, preferencialmente com 1 (um) volume a ser usado durante o ano letivo para crianças, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada para transporte e armazenamento e no formato horizontal. Em formato, preferencialmente, A3 (297 x 420 mm) ou similar. Com atividades destinada às crianças para a realização dos primeiros registros envolvendo exploração de tintas e instrumentos riscantes e o trabalho com a coordenação motora. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC.

- Diário Escolar (Agenda) para aproximar a comunicação da família e escola.
- Material destinado aos familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é levar aos familiares e responsáveis informações sobre o desenvolvimento infantil, aproximando a escola da família e incentivando os responsáveis a participarem ativamente do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.
- Material destinado aos registros da história da criança. O objetivo deste material é auxiliar a integração da família e da escola no que se refere ao desenvolvimento da criança. O volume deve promover oportunidades para registrar os marcos do desenvolvimento de cada criança e os relatos de acontecimentos rotineiros da vida da criança.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 2 (dois) para cada uma das faixas de idade determinadas. Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e à faixa etária para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (BNCC).
- Pasta resistente com alça para o transporte dos materiais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

b. Descrição dos materiais para professores de cada uma das duas faixas de idade determinadas (0 a 12 meses e 1 a 2 anos), separadamente

- Material didático impresso, similar ao do aluno.
- Material impresso destinado a professores (Manual). Esse material deve contribuir, complementar e enriquecer o trabalho do professor por meio de fundamentação pedagógica voltada para a atuação na Educação Infantil, fornecendo meios de registro e avaliação acerca do desenvolvimento integral das crianças. Além disso, deve trazer propostas de interações e brincadeiras e sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas apresentadas na coleção. Esse material deve apoiar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC ao longo do ano letivo.
- **Diário Escolar (Agenda).**
- Material destinado aos professores e familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é aproximar família e escola e incentivá-los na participação conjunta em prol do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.

- Material destinado aos registros da história da criança. Além de auxiliar a integração da família e da escola, esse material permite que o professor faça o planejamento de ações e temas que conversem com a construção de memórias propostas no material. O volume deve promover oportunidades para registrar os marcos do desenvolvimento de cada criança e os relatos de acontecimentos rotineiros da vida da criança.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 2 (dois) no mínimo de 2 (dois) para cada uma das faixas de idade determinadas. Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).
- Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 5 (cinco). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e dos campos de experiências previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
- Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

8.1.2 Crianças de 2 anos e crianças de 3 anos

a. Descrição dos materiais para alunos de cada uma das idades determinadas (2 anos e 3 anos), separadamente

- Material didático impresso consumível, preferencialmente com 2 (dois) volumes a serem usados durante o ano letivo, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada para transporte e formato horizontal. Em formato, preferencialmente, A3 (297 x 420 mm) ou similar. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, adequadas à faixa etária e contexto da criança. As pastas devem vir acompanhadas de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos e brincadeiras que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC.
- Diário Escolar (Agenda) para aproximar a comunicação da família e escola.
- Material destinado aos familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é levar aos familiares e responsáveis informações sobre o desenvolvimento infantil, aproximando a escola da família e incentivando os responsáveis a participarem ativamente do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.
- Livros de literatura impressos, no mínimo 2 (dois) para cada uma das idades determinadas. Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

pensamento e imaginação (BNCC).

- Pasta resistente com alça para o transporte dos materiais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

b. Descrição dos materiais para professores de cada uma das idades determinadas (2 anos e 3 anos), separadamente

- Material didático impresso, similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades, que possibilitam auxiliar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC. É importante a reprodução das páginas do livro do aluno com sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas.
- Material impresso destinado a professores (Manual). Esse material deve contribuir, complementar e enriquecer o trabalho do professor por meio de fundamentação pedagógica voltada para a atuação na Educação Infantil, fornecendo meios de registro e avaliação acerca do desenvolvimento integral das crianças. Além disso, deve trazer propostas de interações e brincadeiras e sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas apresentadas na coleção. Esse material deve apoiar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC ao longo do ano letivo.
- **Diário Escolar (Agenda).**
- Material destinado aos professores e familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é aproximar família e escola e incentivar os na participação conjunta em prol do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.
- Recursos digitais como vídeos com contação de história e canções e áudios com músicas para apoiar o planejamento do professor no desenvolvimento da musicalização e no desenvolvimento dos objetivos dos campos de experiência (BNCC) Corpos, gestos e movimento, Traços, sons, cores e formas e Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 2 (dois) para cada uma das idades determinadas. Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).
- Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e dos campos de experiências previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
- É importante a oferta, em formato digital ou impresso, de recursos que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para impressão, sugestões de atividades para datas comemorativas e pautas de observação.
- Textos formativos, em formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

8.1.3 Crianças de 4 anos

a. Descrição dos materiais para alunos

- Material didático impresso consumível, preferencialmente com 4 (quatro) volumes a serem usados durante o ano letivo, cadernos espiralados de formato horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, que promovem a orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. As propostas devem estar de adequadas à faixa etária e contexto da criança. Os cadernos devem vir acompanhados de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos e brincadeiras que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC.
- Diário Escolar (Agenda) para aproximar a comunicação da família e escola.
- Material destinado aos familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é levar aos familiares e responsáveis informações sobre o desenvolvimento infantil, aproximando a escola da família e incentivando os responsáveis a participarem ativamente do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

b. Descrição dos materiais para professores

- Material didático impresso, similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades, que possibilitam auxiliar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC. É importante a reprodução das páginas do livro do aluno com sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas.
- Material impresso (Manual) destinado a professores. Esse material deve contribuir, complementar e enriquecer o trabalho do professor por meio de fundamentação pedagógica voltada para a atuação na Educação Infantil, fornecendo meios de registro e avaliação acerca do desenvolvimento integral das crianças. Além disso, deve trazer propostas de interações e brincadeiras e sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas apresentadas na coleção. Esse material deve apoiar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC ao longo do ano letivo.
- Diário Escolar (Agenda).
- Material destinado aos professores e familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é aproximar família e escola e incentivá-los na participação conjunta em prol do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento

daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.

- Recursos digitais como vídeos com contação de história e canções e áudios com músicas para apoiar o planejamento do professor no desenvolvimento da musicalização e no desenvolvimento dos objetivos dos campos de experiência (BNCC) Corpos, gestos e movimento, Traços, sons, cores e formas e Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).
- Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e dos campos de experiências previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
- É importante a oferta de recursos que apoiam o planejamento anual do professor como atividades para impressão, sugestões de atividades para datas comemorativas e pautas de observação.
- Textos formativos que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

8.1.4 Crianças de 5 anos

a. Descrição dos materiais para alunos

- Material didático impresso consumível, preferencialmente com 4 (quatro) volumes a serem usados durante o ano letivo, cadernos espiralados de formato horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, que promovem a orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. As propostas devem estar de adequadas à faixa etária e contexto da criança. Os cadernos devem vir acompanhados de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos e brincadeiras que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC.
- Diário Escolar (Agenda).
- Material destinado aos familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é levar aos familiares e responsáveis informações sobre o desenvolvimento infantil, aproximando a escola da família e incentivando os responsáveis a participarem ativamente do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).

- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

b. Descrição dos materiais para professores

- Material didático impresso, similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades, que possibilitam auxiliar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC. É importante a reprodução das páginas do livro do aluno com sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas.
- Material impresso destinado a professores. Esse material deve contribuir, complementar e enriquecer o trabalho do professor por meio de fundamentação pedagógica voltada para a atuação na Educação Infantil, fornecendo meios de registro e avaliação acerca do desenvolvimento integral das crianças. Além disso, deve trazer propostas de interações e brincadeiras e sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas apresentadas na coleção. Esse material deve apoiar os professores no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC ao longo do ano letivo.

• Diário Escolar (Agenda).

- Material destinado aos professores e familiares das crianças da Educação Infantil com conteúdo próprio para cada faixa etária. O objetivo deste material é aproximar família e escola e incentivar os na participação conjunta em prol do desenvolvimento escolar das crianças. O volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de rotinas.
- Recursos digitais como vídeos com contação de história e canções e áudios com músicas para apoiar o planejamento do professor no desenvolvimento da musicalização e no desenvolvimento dos objetivos dos campos de experiência (BNCC) Corpos, gestos e movimento, Traços, sons, cores e formas e Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento dos objetivos do Campo de Experiência Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).
- Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e dos campos de experiências previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- Varal do alfabeto com indicação das letras, uma imagem e o nome desta imagem. O objetivo é de manter esse recurso em sala de aula é promover o aprendizado ativo, estimular a construção de palavras e a compreensão da ordem das letras.
- Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
- É importante a oferta de recursos, em formato digital ou impresso, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para impressão, sugestões de atividades para datas comemorativas e pautas de observação.
- Textos formativos, em formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

8.2 MATERIAL PREPARAÇÃO PARA AS PROVAS SAEB

Os Documentos de Referência para o SAEB trazem a estrutura de eixos cognitivos e as habilidades por área do conhecimento e apresentam as premissas as implicações curriculares que envolvem as habilidades necessárias a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica.

De modo geral, para cada área do conhecimento, a matriz propõe a realização de um tipo específico de diagnóstico que podem, cada um deles, ser assim entendidos:

- Língua Portuguesa – organiza-se em torno de competências associadas aos letramentos ao longo dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, tendo em vista a participação significativa e crítica dos estudantes nas diversas práticas sociais, sejam elas linguísticas, artísticas ou corporais;
- Matemática – o foco é o letramento matemático, conceituado como a compreensão e aplicação de conceitos e procedimentos matemáticos na resolução de problemas nos campos de números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística, bem como na argumentação acerca da resolução de problemas.

O material didático a ser fornecido pela Instituição vencedora deste certame deve cumprir a função específica em auxiliar professores no trabalho junto aos alunos com o propósito da melhoria da proficiência dos alunos da rede pública municipal em Língua Portuguesa e Matemática, no Ensino Fundamental.

Desta forma, a coleção em questão deve ter caráter paradidático, preparatório e complementar, não tendo como objetivo apresentar o conteúdo teórico relacionado aos componentes curriculares, mas, sim, o de fornecer às escolas um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas e que seguem os critérios definidos para as avaliações do SAEB. Além disso, as atividades devem proporcionar ao estudante a familiarização com o tipo de linguagem e formato das avaliações aplicadas pelo INEP.

8.2.1 Estrutura do Material para Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

- **Material do ALUNO** – a coleção deve apresentar para o aluno, em cada ano, 1 caderno anual espiralado para cada uma das Áreas, ou seja: 1 para Língua Portuguesa e 1 para Matemática. Acompanham esses cadernos 4 provas simuladas (impressas e digitais) para cada área, que devem, todas, ser obrigatoriamente entregues às escolas no início do uso do material. À escola cabe, ao longo do ano, a distribuição e aplicação de cada simulado, de acordo com a orientação advinda da Instituição autora do material.
- **Material do PROFESSOR** – a coleção deve conter como material para o professor de uma área, em cada ano, um Manual ou Guia de Trabalho com as orientações de uso e de andamento das atividades, uma a uma, além das resoluções comentadas das quatro avaliações. Este guia deve trazer textos e informações sobre a prova SAEB, além da estrutura da Coleção. Cada professor deve, então, receber 1 caderno anual espiralado (manual/guia) de sua área, a saber: Língua Portuguesa e Matemática. Semelhante ao aluno, acompanham esses cadernos 4 provas simuladas (impressas e digitais) para cada área, que devem, todas, ser obrigatoriamente entregues às escolas no início do uso do material. À escola cabe, ao longo do ano, a distribuição e aplicação de cada simulado, de acordo com a orientação advinda da Instituição autora do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Além do material impresso, a Solução deve oferecer a seus adotantes o acesso a um ambiente digital que proporcione aos usuários possibilidades que vão além dos recursos disponibilizados dentro de uma sala de aula tradicional. Na plataforma devem estar disponíveis diversos recursos digitais que tornam o processo de ensino-aprendizagem muito mais interativo.

O uso desse ambiente deve possibilitar também a conexão entre toda a comunidade escolar, que poderá interagir com as mais diversas funcionalidades disponibilizadas para facilitar o dia a dia de gestores, diretores, pais, professores e estudantes.

A empresa contratada, portanto, deverá manter, durante a vigência do contrato, um ambiente digital de aprendizagem na *internet* oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha, visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e componentes curriculares do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para elaboração de avaliações, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais para o aprimoramento da equipe técnica da contratante com a Solução Educacional a ser implantado. ***O ambiente deve ser articulado com o Material Didático***, fornecendo recursos que auxiliem no processo de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos pelo Professor. O ambiente poderá ser acessado por diferentes dispositivos, como celulares, tablets e computadores.

10. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A empresa contratada deverá oferecer assessoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertadas, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/componentes curriculares, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado presencialmente e, também, remotamente totalizando um mínimo de 40 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação da Solução Educacional Integrada, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação da Solução Educacional Integrada;
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral da Solução Educacional Integrada nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento da Solução Educacional Integrada e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas:

- duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro);
- Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;
- Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

horas.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Coordenadoria Municipal de Educação do Município, através da Coordenadora Municipal de Educação Nelma Capóssoli da Silva Parizoto.

11. DO SISTEMA DE ENSINO

11.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo provimento da infraestrutura tecnológica necessária, incluindo, no mínimo:

- servidores;
- plataformas e sistemas operacionais;
- sistemas gerenciadores de banco de dados;
- rotinas automatizadas de backup;
- recursos de segurança da informação;
- monitoramento ativo do ambiente.

11.2. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

Sistema gerenciador de banco de dados com política de backup contínuo e recuperação de desastres.

Sistemas de proteção contra ataques cibernéticos, invasões, vazamentos, adulteração e interceptação de dados.

Monitoramento permanente de performance, capacidade, estabilidade, temperatura, conexões, alertas de carga e falhas.

Utilização de antivírus corporativo, firewall, IDS/IPS e criptografia SSL/TLS.

Links de comunicação de alta capacidade, com redundância e desempenho compatível com o volume de acessos simultâneos.

Ambiente de datacenter que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- redundância elétrica;
- controle físico e lógico de acesso;
- climatização adequada;
- detecção e combate a incêndio;
- mecanismos anti-intrusão e anti-hacker;
- disponibilidade operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

11.3 DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO (UPTIME / DOWNTIME)

Deverá ser mantido o requisito:

- Downtime máximo permitido: até 48 (quarenta e oito) horas por mês.

11.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Políticas Municipais de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se limitando a:

- Política de Segurança da Informação e Backup;
- Política de Uso dos Recursos de TI.

Disponíveis em:

<https://www.piratininga.sp.gov.br/pagina/19/tecnologia-da-informacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. A Prefeitura Municipal de Piratininga e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados de crianças e adolescentes.

O tratamento de dados pessoais deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) Observância das bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da LGPD, para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas;
- b) Limitação do tratamento às atividades estritamente necessárias à execução do contrato ou ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) Coleta de dados mediante consentimento somente com prévia aprovação do Município, sendo vedado qualquer uso diverso do objeto contratual;
- c.1) As partes poderão convencionar que a obtenção do consentimento seja realizada pelo Município;
- d) Adoção de políticas, premissas e especificações técnicas alinhadas às melhores práticas de mercado e à legislação vigente;
- e) Armazenamento em ambiente seguro, com:
 - registro de logs;
 - controle de acesso baseado em perfis (RBAC);
 - rastreabilidade completa das operações;
 - vedação ao compartilhamento com terceiros.

11.6. Transferência internacional de dados

Caso haja transferência internacional de dados, a CONTRATADA deverá garantir:

- equivalência do nível de proteção ao exigido pela legislação brasileira;
- tratamento em ambiente próprio da CONTRATADA;
- conformidade contínua com a LGPD;
- comunicação imediata de qualquer incidente, solicitação judicial ou acesso indevido;
- cooperação integral com a Prefeitura e a ANPD.

11.2.6 O acesso a dados pessoais implicará **dever absoluto de sigilo**, válido durante a execução do contrato e por até **10 (dez) anos após seu encerramento**.

Encerrada a vigência contratual, os dados deverão ser eliminados em até **30 (trinta) dias**, salvo obrigação legal em contrário.

11.2.7. SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme os níveis de criticidade abaixo definidos:

Horário de Atendimento:

Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

Criticidade	Descrição	Atendimento	Solução	Disponibilidade
Crítico	Paralisação total, perda ou	Até 1h	Até 6h	Horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Criticidade	Descrição	Atendimento	Solução	Disponibilidade
	vazamento de dados			
Alto	Impacto relevante a múltiplos usuários	Até 2h	Até 12h	Horário comercial
Médio	Impacto pontual ou funcionalidade secundária	Até 4h	Até 48h	Horário comercial
Baixo	Dúvidas, ajustes e melhorias	Até 8h	Até 5 dias úteis	Horário comercial

Canais de atendimento: telefone e/ou WhatsApp corporativo.

12. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

13. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

ETAPA	PERIODICIDADE	ENTREGA
Berçário 1	anual	1º bimestre letivo
Berçário 2	anual	1º bimestre letivo
Maternal 1	semestral	1º bimestre letivo e 3º bimestre letivo
Maternal 2	semestral	1º bimestre letivo e 3º bimestre letivo
Pré 1	bimestral	1º, 2º, 3º e 4º bimestre letivo
Pré 1	bimestral	1º, 2º, 3º e 4º bimestre letivo
1º ano	anual	1º bimestre letivo
2º ano	anual	1º bimestre letivo
3º ano	anual	1º bimestre letivo
4º ano	anual	1º bimestre letivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5º ano	anual	1º bimestre letivo
--------	-------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega dos materiais deverá ser feita nos seguintes locais:

Emef Profª Jacyra Motta Mendes, Rua Faustino Ribeiro da Silva, 06 – CEP 17490-084

Emei Profª Neusa Franzolin Fernandes, Rua Margarido Pires, 30 – CEP 17490-092

Creche Escola Prof. Armando Persin, Rua Nicanor Alvares, s/n – CEP 17495-314

Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Plínio de Godoy, 117 – CEP 17490-054

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e da entrega da Autorização de Fornecimento – Empenho, juntamente com a solicitação dos materiais (quantidades), efetuada formalmente pela Coordenadoria Municipal de Educação, respeitando o respectivo bimestre do ano letivo.

ETP

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRATININGA (SP) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO

I. APRESENTAÇÃO

De acordo com o **Tribunal de Contas da União (TCU)**:

"O planejamento de uma contratação a ser feita por um órgão público consiste em uma série de atividades realizadas internamente pelo órgão ou entidade, que permitem identificar a necessidade da Administração, indicar a solução mais adequada para atendê-la, verificar a viabilidade da contratação, e definir como essa solução será contratada (caso seja viável), executada e fiscalizada.

O nível de detalhamento das informações produzidas em cada artefato do planejamento deve ser proporcional ao nível de risco associado ao objeto contratado.

*Na primeira etapa, a equipe de planejamento da contratação será constituída para realizar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a análise de riscos. Se não for constituída a equipe de planejamento, o ETP deverá ser elaborado por representantes da área requisitante e da área técnica.*

*O **ETP** é o documento que identifica o problema a ser resolvido (**caracterizando o interesse público**) e sua melhor solução, e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do **Termo de Referência**, do projeto básico ou do anteprojeto, caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece, em seu **artigo 18, inciso I**, que todas as contratações públicas devem ser precedidas pela elaboração de um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. Diz o referido dispositivo:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve estar compatível com o **plano anual de contratações** a que se refere o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, quando existente, e com as **leis orçamentárias**, devendo considerar todas as variáveis técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação, compreendendo:*

*I – a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; [...]*

Adicionalmente, o artigo 6º, inciso XX, da mesma legislação, conceitua o **Estudo Técnico Preliminar** como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX – estudo técnico preliminar: documento que constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para atendê-lo, servindo de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, conforme o caso, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar marca o início do processo de planejamento da contratação demandada pela Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga, decorrente da identificação de uma necessidade concreta e fundamentada no interesse público. Este documento tem por finalidade analisar e registrar, de maneira estruturada, a solução mais adequada – sob os aspectos técnico e econômico – para atender à demanda da Rede Pública Municipal de Ensino.

Para tanto, o ETP foi desenvolvido de forma colaborativa entre representantes da área técnica de planejamento e da área administrativa, sendo esta a primeira etapa de um processo que visa assegurar a racionalidade, a eficiência e a economicidade da contratação. Trata-se de um instrumento essencial não apenas para verificar a viabilidade da contratação, mas também para subsidiar a posterior elaboração dos documentos técnicos e descritivos da solução (termo de referência, parecer técnico, entre outros), os quais somente serão elaborados caso se confirme a viabilidade desta proposta.

Conforme orientação do TCU, um ETP, se bem construído, responde aos seguintes questionamentos que darão suporte à justificativa da contratação:

- **O que contratar?**
- **Por que contratar?**
- **Para que contratar?**
- **Para quem se contrata o objeto?**
- **Como contratar?**
- **Quanto contratar?**
- **Quando contratar?**
- **Existe outra opção para atender à demanda?**
- **Há recursos suficientes?**
- **Quais as opções legais disponíveis?**
- **Adquirir o bem ou contratar como serviço?**

A elaboração deste estudo foi respaldada em ampla análise das normas legais e regulamentares que regem o objeto pretendido, bem como em revisão de experiências anteriores da administração pública municipal com contratações similares, a fim de prevenir eventuais inconsistências nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

II. OBJETO PRETENDIDO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto indicado neste ETP envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Educacional Integrada, destinada aos alunos e professores da Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de Piratininga.

A Solução Educacional deve ser composta por materiais didáticos impressos e digitais, articulados a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada, que compreendem formação docente, assessoria técnica e acompanhamento pedagógico presencial e remoto, avaliações diagnósticas e de desempenho e um ambiente digital educacional. Acompanham o Sistema, outros materiais e serviços para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, voltados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

preparação para as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A Solução deverá estar plenamente alinhada à proposta curricular da Coordenadoria Municipal de Educação, contemplando, em seus materiais impressos e digitais, conteúdos multidisciplinares organizados conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, bem como pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ademais, os materiais devem estar atualizados de acordo com as normas da Língua Portuguesa vigentes, nos termos do Acordo Ortográfico em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

A presente contratação tem por finalidade fortalecer o processo de ensino e aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Escolas, por meio da adoção de recursos educacionais atualizados, metodologicamente coerentes, sustentáveis e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

A implantação da solução visa assegurar qualidade, equidade e coerência curricular, promovendo o desenvolvimento profissional dos docentes, valorização das práticas pedagógicas e a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

Conforme a concepção teórica e metodológica das Soluções Integradas, o objeto ora descrito abrange um conjunto de componentes interdependentes, integrados e articulados, com o propósito de proporcionar melhores condições de ensino para os professores e, consequentemente, melhores resultados de aprendizagem para os estudantes.

Dentre os elementos que compõem o objeto da contratação, destacam-se:

- a) **Fornecimento de materiais didático-pedagógicos, impressos e digitais**, destinados a alunos e professores, com previsão de disponibilização de arquivos com versão acessível em formato ampliado, voltada a estudantes com deficiência visual parcial;
- b) **Disponibilização de objetos digitais de aprendizagem**, organizados em Ambiente Digital Educacional de fácil acesso, direcionado a alunos, professores, equipe pedagógica e famílias;
- c) **Prestação de serviços de assessoria pedagógica** presencial e remota, com atuação direta junto às unidades escolares e à equipe técnica da Secretaria;
- e) **Realização de cursos de capacitação e formação continuada**, presenciais e online, destinados a professores, gestores escolares e demais membros da comunidade escolar.

A descrição detalhada de todos os elementos que compõem o objeto desta contratação encontra-se nos itens adiante deste Estudo Técnico Preliminar. Essa descrição deverá ser considerada para fins de elaboração da Proposta Técnica a ser apresentada pela empresa licitante vencedora.

III. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto em questão enquadra-se na categoria de “*Solução/Sistema Educacional Integrada com fornecimento de materiais didáticos e serviços de natureza continuada*”, caracterizando-se, portanto, como **BENS E SERVIÇOS COMUNS** (aqueles cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais do mercado). Essa contratação envolve, de forma integrada:

- **Fornecimento de bens de consumo** – livros, materiais impressos e recursos didáticos digitais;
- **Prestação de serviços especializados** – assessoria pedagógica, formação continuada, avaliações e suporte digital.

Dessa forma, trata-se de uma contratação híbrida, com características próprias de fornecimento de bens e de execução de serviços educacionais, cuja natureza exige planejamento e execução contínuos, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes pedagógicas da Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS

A Rede Municipal de Educação de Piratininga depara-se com desafios significativos relacionados à padronização do ensino, formação docente continuada, acesso equitativo a materiais pedagógicos e acompanhamento sistemático da aprendizagem. A contratação aqui indicada possibilitará maior coesão curricular, melhor planejamento pedagógico, monitoramento de resultados e suporte efetivo à atuação dos docentes.

A Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga tem como missão assegurar, com **EQUIDADE**, o acesso à educação pública de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral de seus estudantes. Para tanto, orienta suas ações por uma política educacional fundamentada na valorização das competências essenciais previstas para a Educação Básica, conforme estabelecido nos marcos normativos nacionais, especialmente a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996)** e a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, bem como, no **Objetivo de Desenvolvimento Social ODS 4 - Educação de Qualidade**, parte dos 17 ODS adotados na Agenda 2030, promulgada em 2015 pelos países signatários do acordo (Brasil entre eles).

Com vistas ao aprimoramento da qualidade do ensino e à superação dos desafios pedagógicos enfrentados pela rede municipal, identificou-se a necessidade de se implantar um Solução Integrada com fornecedora especializada e com experiência comprovada. Essa decisão visa integrar, de forma sinérgica, materiais didáticos e serviços pedagógicos continuados, permitindo um trabalho colaborativo, coerente com os objetivos educacionais definidos pela Coordenadoria alinhados à sua Política Pública Educacional.

As necessidades essenciais que justificam essa contratação estão fundamentadas em:

- Disponibilizar material didático integrado e alinhado à BNCC, com suporte tecnológico e metodológico.
- Oferecer formação e tutoria contínua para professores, especialmente nas áreas de Português e Matemática.
- Implantar avaliações diagnósticas periódicas para detectar dificuldades precocemente.
- Acompanhar dados e indicadores (IDEB, SAEB), ajustando intervenções conforme resultados.

Necessidades Correlatas

A contratação do sistema de ensino estruturado poderá demandar contratações e/ou disponibilização de recursos complementares para garantir sua plena operação. As necessidades correlatas identificadas são as seguintes:

1. Hardware

- Computadores, notebooks ou tablets destinados a professores e alunos.
- Servidores locais ou em nuvem para armazenamento e processamento de dados.
- Equipamentos periféricos, tais como projetores, impressoras e roteadores, para suporte às atividades pedagógicas.

2. Internet e Conectividade

- Serviço de banda larga estável e de alta velocidade para acesso contínuo ao sistema.
- Links redundantes para evitar interrupções no funcionamento da plataforma.
- Rede Wi-Fi disponibilizada em todas as áreas da escola, garantindo acesso simultâneo de múltiplos usuários.

3. Rede Escolar

- Estrutura de cabeamento e pontos de rede suficientes para suportar o tráfego gerado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sistema.

- Switches e roteadores gerenciáveis para otimização e controle do tráfego de dados.
- Implementação de políticas e ferramentas de segurança da informação (firewalls, VPN, controle de acesso, entre outros).

4. Suporte Técnico

- Equipe especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas.
- Treinamento para professores e funcionários, assegurando o uso adequado da solução contratada.
- Serviço de helpdesk para atendimento rápido em casos de falhas, dúvidas ou inconsistências.
- Atualizações periódicas de software e monitoramento contínuo de desempenho.

5. Treinamento de Gestores e Fiscais do Contrato

- Capacitação específica para gestores e fiscais de contrato, garantindo compreensão das cláusulas contratuais, obrigações da contratada, indicadores de desempenho e metas estabelecidas, procedimentos de fiscalização, registro de ocorrências e aplicação de penalidades, normas legais e regulatórias aplicáveis à contratação pública.
- Esse treinamento assegura maior transparência, eficiência e conformidade na execução contratual.

IV.1 Natureza e Características do Sistema estruturado de ensino

A Solução não se restringe à simples entrega de livros. Trata-se de uma solução educacional **sistêmica**, composta por:

- Materiais físicos (livros, apostilas, guias do professor);
- Recursos digitais (plataformas online, vídeos, trilhas de aprendizagem, jogos educacionais);
- Serviços pedagógicos de natureza continuada (formação de professores, consultoria técnica, avaliações e acompanhamento de desempenho);
- Acompanhamento técnico-pedagógico local;
- Avaliações do processo;
- Relatórios periódicos para gestão municipal;
- Flexibilidade para adaptação local (contexto rural/urbano, turmas multisseriadas, entre outros).

Esse conjunto de componentes deve operar de maneira integrada, com proposta metodológica interdisciplinar que favoreça o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e culturais, conforme preconizado pela BNCC.

O caráter “estruturado” da proposta garante:

- Planejamento pedagógico com progressão temporal adequada;
- Expectativas claras de aprendizagem;
- Definição precisa de conteúdos e habilidades;
- Sequências didáticas contextualizadas e alinhadas às diretrizes curriculares;
- Diversificação metodológica com uso de projetos, trilhas de aprendizagem, experimentos, pesquisas e solução de problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV.2 Benefícios para o Docente e para a Aprendizagem

O sistema fornece ao professor subsídios objetivos e metodológicos para planejar, executar e avaliar sua prática pedagógica. Os principais benefícios incluem:

- Adoção de metodologias consistentes e testadas;
- Ampliação do repertório didático com propostas inovadoras;
- Formação continuada e assessoria pedagógica, presencial e remota;
- Ferramentas de acompanhamento e análise do desempenho dos estudantes.

Ressalte-se que a estruturação é voltada ao professor. É ele quem deve apropriar-se das ferramentas oferecidas pelo sistema para mediar, com intencionalidade pedagógica, a construção do conhecimento. Essa dimensão reforça o caráter sistêmico da solução e justifica a sua denominação como **“Solução Integrada (também chamada de Sistema Estruturado de Ensino)”,** e não apenas **“material didático”**.

IV.3 Fundamentação da Contratação

Considerando as exigências contemporâneas da educação básica, o município reconhece que não dispõe, por si só, de todos os instrumentos técnicos, metodológicos e operacionais para alcançar os avanços necessários em aprendizagem. Nesse sentido, a parceria com empresa especializada representa uma estratégia viável, necessária e legítima, amparada em fundamentos legais, pedagógicos e administrativos.

Busca-se, por meio da implantação desta Solução:

- Proporcionar ao estudante acesso ao conhecimento de forma organizada e contextualizada;
- Estimular o desenvolvimento de funções cognitivas complexas (imaginação, memória, planejamento, percepção, entre outras);
- Apoiar o docente em suas decisões didáticas, promovendo a intencionalidade pedagógica nas ações cotidianas;
- Incorporar a cultura digital e as tecnologias educacionais ao ambiente escolar;
- Estabelecer redes colaborativas de formação e intercâmbio entre profissionais da educação.

A expectativa é que a solução proposta atenda plenamente à proposta pedagógica da rede municipal, com base nas diretrizes estabelecidas pelo RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e na BNCC, garantindo a coerência do sistema com os princípios legais da Educação Básica.

IV.4 Alinhamento com os Campos de Experiência na Educação Infantil

Na Educação Infantil, o material ofertado deverá contemplar os cinco campos de experiência definidos pela BNCC, assegurando articulação entre eles e considerando a criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem.

As situações pedagógicas propostas deverão explorar diferentes metodologias: oficinas, debates, atividades em grupo, pesquisas, experimentações, entrevistas, visitas técnicas e estudos dirigidos. Tais estratégias visam fortalecer a autonomia intelectual do aluno, sua capacidade argumentativa e o protagonismo em seu próprio processo de aprendizagem.

IV.5 Recuperação das Aprendizagens e Enfrentamento das Defasagens

A pandemia agravou significativamente os índices de defasagem em leitura e escrita entre estudantes da educação básica, fartamente demonstrada nos índices das avaliações em larga escala aplicadas no nosso País (SAEB, ENEM), por exemplo. Diante desse cenário, torna-se imperativo adotar medidas para a recuperação e consolidação das aprendizagens fundamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação de um sistema que conte com materiais, atividades específicas voltadas à alfabetização e ao atendimento de estudantes com defasagens acentuadas é, portanto, uma ação estratégica e urgente para garantir o direito à aprendizagem.

Os materiais propostos devem ainda contemplar alta qualidade gráfica e visual, com projeto gráfico adequado à faixa etária, aos objetivos didáticos e às necessidades educacionais dos estudantes, contribuindo para a motivação e o engajamento no processo de ensino-aprendizagem.

IV.6 Qualidade da Educação e Indicadores de Avaliação: SAEB e IDEB (foco)

A condução da Política Pública Educacional Municipal de Piratininga, sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Educação, pauta-se no compromisso de garantir a todos os educandos, sem exceção, a **IGUALDADE** de oportunidades e a **EQUIDADE** no processo de ensino e aprendizagem, com base em um **APRENDIZADO** efetivo e significativo. Esses são os pilares da Política Pública Educacional do município, orientada para a promoção de uma Educação Básica de Qualidade, que desenvolva competências e conhecimentos fundamentais ao longo de toda a trajetória escolar dos estudantes da Rede Municipal.

A aferição da qualidade da educação oferecida pelas redes públicas é realizada, em âmbito nacional, pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**, por meio de um conjunto de indicadores educacionais que considera múltiplas variáveis, entre as quais destacam-se:

- **Contexto sociodemográfico**
- **Desempenho escolar**
- **Complexidade da gestão da escola**
- **Investimento em educação**
- **Formação dos professores**
- **Rendimento escolar**
- **Acesso à educação**

Dentre os principais instrumentos de avaliação externa utilizados, destaca-se o **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**, aplicado periodicamente pelo INEP, cujos resultados compõem o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**. O IDEB sintetiza, em um único indicador, dois componentes essenciais para a avaliação da qualidade da educação: o **desempenho dos estudantes nas provas padronizadas do SAEB (média entre Português e Matemática, de 0,0 a 10,0)** e o **fluxo escolar**, representado pelas **taxas de aprovação (de 0 a 100%)** informadas no Censo Escolar.

O IDEB, calculado pelo **produto** entre os dois componentes citados, representa, assim, uma ferramenta estratégica de gestão, sendo utilizado como referência para o estabelecimento e o acompanhamento de metas de qualidade da educação básica. Além disso, subsidia a formulação e o monitoramento de políticas públicas educacionais baseadas em evidências, sendo um dos eixos de avaliação do cumprimento da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que visa **“fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem”**.

De acordo com o próprio INEP, o SAEB tem por objetivos:

1. **Produzir indicadores educacionais para o Brasil, suas regiões, unidades da federação e, sempre que possível, para os municípios e escolas;**
2. **Avaliar a qualidade, equidade e eficiência da educação praticada no país;**
3. **Subsidiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas em educação;**
4. **Estimular o desenvolvimento técnico-científico na área de avaliação educacional.**

Esses indicadores possibilitam aferir se as crianças e jovens estão, de fato, aprendendo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

progredindo nas etapas escolares de forma adequada. Também oferecem aos gestores escolares e às redes de ensino um retrato claro das fragilidades do sistema, servindo como base para o planejamento de ações pedagógicas mais efetivas.

Entretanto, alcançar os avanços exigidos pelo atual contexto educacional demanda a adoção de estratégias mais integradas e especializadas. Nesse sentido, torna-se essencial estabelecer parcerias com empresas que ofereçam soluções educacionais estruturadas, capazes de articular materiais didáticos de qualidade com serviços pedagógicos continuados, alinhados às diretrizes da BNCC e às exigências do SAEB.

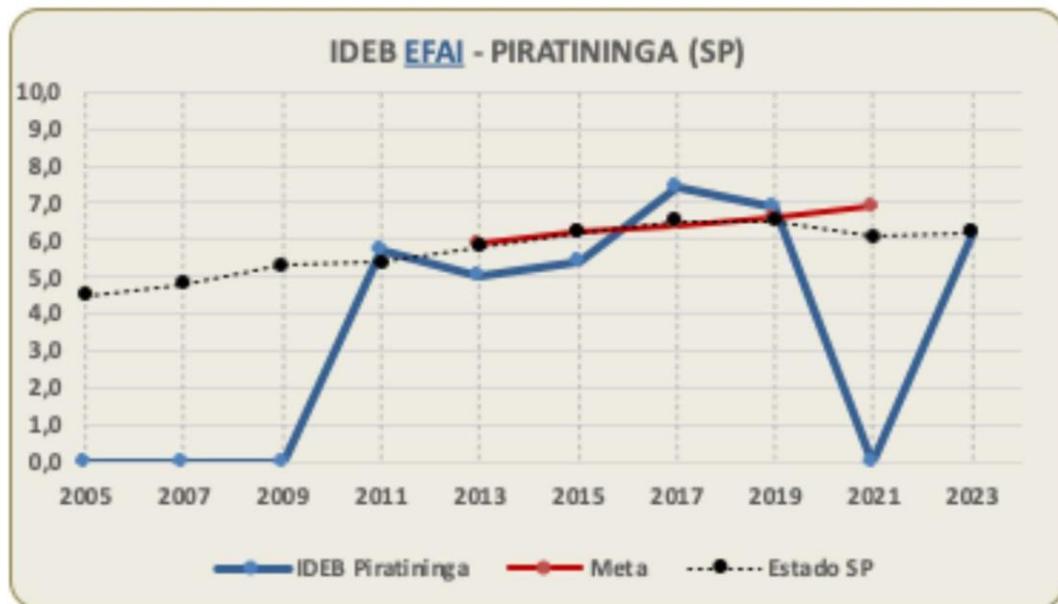
Diante desse cenário, a Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga optou por indicar a contratação de um Sistema Estruturado de Ensino, com metodologia integrada e comprovada eficácia, como instrumento de apoio à preparação dos estudantes para as avaliações externas, notadamente o SAEB. Tal sistema contribui de forma significativa para a melhoria da aprendizagem e, consequentemente, para a elevação dos indicadores do IDEB.

A experiência da Rede Municipal, aliada à análise dos resultados obtidos nas últimas edições do IDEB (colocada abaixo) — os quais são comparados com as médias do Estado de São Paulo, da Região Sudeste e do Brasil — reforça a necessidade dessa contratação como medida estratégica para o aprimoramento da qualidade do ensino.

IV.7 Análise dos Resultados do IDEB

Rede Municipal de Ensino de Piratininga

EFAI - Ano	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023
IDEB Piratininga	-	-	-	5,7	5,0	5,4	7,4	6,9	-	6,2
Meta					5,9	6,2	6,4	6,6	6,9	
Estado SP	4,5	4,8	5,3	5,4	5,8	6,2	6,5	6,5	6,1	6,2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

A Rede Municipal de Educação de Piratininga iniciou sua participação nos exames do SAEB a partir de 2011, ficando ausente em 2021. Se considerarmos os dados mais recentes do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a partir de 2017, eles revelam um cenário que exige atenção por parte do Município de Piratininga, especialmente no que se refere à consolidação de políticas públicas voltadas à melhoria da aprendizagem e da fluidez escolar.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para o município de Piratininga, observa-se que esse índice em 2023 (6,2) ficou abaixo em relação a 2019 (6,9) que, por sua vez, ficou abaixo em relação a 2017 (7,4), vide gráfico acima, importante comparação. Os valores do IDEB municipal involuíram. Estiveram, ao longo dos anos de medida desse índice, quase sempre abaixo da meta estabelecida. Não se verificou evolução no IDEB municipal, mostrando prejuízos pedagógicos e financeiros a Piratininga.

Conforme orientação do próprio INEP, não se compara valores utilizando-se a medida de 2021 por conta da Pandemia (escolas fechadas).

É preciso evoluir!

Essa realidade reforça a necessidade de adoção de ações estratégicas, contínuas e baseadas em evidências, com foco específico no aprimoramento das práticas pedagógicas e no suporte técnico aos professores e gestores escolares.

A contratação de um Sistema Estruturado de Ensino, conforme proposto, se insere como resposta a esse diagnóstico. A integração de materiais didáticos de qualidade com assessoria pedagógica continuada, formação de professores e alinhamento às competências da BNCC e às exigências do SAEB permitirá à Rede Municipal atuar de forma mais eficaz no enfrentamento das dificuldades diagnosticadas.

Em suma, os dados do IDEB não apenas justificam a ação proposta, como também evidenciam a urgência da iniciativa. Mais do que um instrumento avaliativo, o IDEB deve ser compreendido como uma ferramenta para a formulação de políticas públicas com foco na equidade, na qualidade do ensino e na aprendizagem efetiva de todos os estudantes.

IV.6 Fundamentos Importantes

Importa destacar ainda três fundamentos importantes para esta iniciativa:

- **ASPECTO CONCEITUAL:** Embora os sistemas de ensino compartilhem princípios comuns, eles se diferenciam profundamente quanto à forma como estruturam conteúdos, metodologias, cargas horárias, estratégias de formação docente e de interlocução com a comunidade escolar. Por isso, os sistemas não são intercambiáveis nem podem ser utilizados parcialmente, sob risco de perda de efetividade.
- **BASE LEGAL DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA:** Conforme estabelece o Art. 12, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), é responsabilidade da escola "elaborar e executar sua proposta pedagógica", sendo a escolha dos materiais didáticos parte integrante desse processo autônomo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **AMPARO LEGAL ÀS DESPESAS EDUCACIONAIS:** A mesma LDB, em seu Art. 70, itens VIII e IX (com redação atualizada pela Lei nº 14.560/2023), inclui como despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino: a aquisição de material didático-escolar, a realização de atividades complementares e a formação continuada de profissionais da educação.

Esses fundamentos legitimam e amparam juridicamente a presente contratação, que visa promover avanços reais e mensuráveis na qualidade da educação municipal de Piratininga.

No contexto do município de Piratininga, os resultados educacionais recentes, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais, não apresentaram evolução significativa, o que reforça a urgência de uma intervenção pedagógica estruturada. Tal intervenção deve incluir a adoção de materiais e estratégias didáticas que preparem os alunos para os desafios das avaliações externas e fortaleçam a aprendizagem cotidiana, de forma contínua e sustentável.

IV.7 Fundamentação Legal da Contratação

A contratação da Solução Educacional Integrada está plenamente respaldada nos dispositivos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96)**, especialmente nos seguintes pontos:

1. *Art. 12, inciso I – atribui às escolas o direito de “elaborar e executar sua proposta pedagógica”, o que compreende, entre outros aspectos, a escolha dos materiais didáticos e metodologias que melhor atendam às especificidades da rede.*
2. *Art. 70, incisos VIII e IX – estabelece que são consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) aquelas voltadas à:*

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como feiras, exposições e projetos interdisciplinares. (Incluído pela Lei nº 14.560/2023).

3. *Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021 – que define o Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório para dar início ao planejamento de contratações públicas, com a devida demonstração do interesse público e da melhor solução disponível.*

Adicionalmente, cumpre destacar que os Sistemas de Ensino não são intercambiáveis entre si. Embora compartilhem elementos curriculares semelhantes, cada sistema possui uma lógica própria de organização, distribuição de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de apoio e interação com a comunidade escolar. A sua eficácia está diretamente vinculada à adoção integral e articulada dos componentes que o compõem.

IV.8 Considerações Finais

A Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga reafirma a necessidade e oportunidade da contratação de uma Solução Integrada Educacional. Essa decisão foi tomada com base nas análises técnicas, legais e pedagógicas ora apresentadas, e considerando tudo o que envolve o bem-estar e as necessidades coletivas de sua população, ou seja, o interesse público. A solução visada deverá oferecer ferramentas pedagógicas atualizadas, integradas e qualificadas, com potencial para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Elevar os indicadores de desempenho da rede municipal;**
- **Garantir o desenvolvimento integral dos estudantes;**
- **Fortalecer a prática pedagógica dos docentes;**
- **Ampliar o acesso à cultura digital e às metodologias inovadoras;**
- **Atender às exigências normativas da legislação educacional vigente.**

Em consonância com os princípios da eficiência, efetividade e qualidade do gasto público, a contratação ora justificada representa uma medida estratégica para consolidar o projeto educacional de Piratininga, comprometido com a formação de cidadãos críticos, autônomos e plenamente inseridos no seu tempo e na sua comunidade.

V. ALINHAMENTO COM PCA

A presente aquisição está prevista no Planejamento Anual de Contratações do município.

VI. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E SEUS BENEFÍCIOS

A presente contratação tem como objetivo geral a aquisição de uma Solução que contemple, de forma integrada, a oferta de materiais didáticos impressos e digitais, serviços pedagógicos de natureza continuada e recursos tecnológicos educacionais, com vistas à melhoria da qualidade da educação oferecida às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Piratininga.

De forma específica, pretende-se com esta contratação:

- Assegurar que os professores** da rede municipal disponham de suporte didático- pedagógico consistente e estruturado, favorecendo o planejamento, a execução e a avaliação das práticas educativas;
- Proporcionar aos alunos** materiais didáticos atualizados, atraentes e alinhados à BNCC e à proposta pedagógica do município, garantindo acesso equitativo ao conhecimento e reduzindo as desigualdades entre turmas, etapas, e localizações da rede;
- Promover e fortalecer a formação continuada** de professores e gestores escolares, por meio de cursos, encontros pedagógicos e assessoria especializada, de forma presencial e remota;
- Implantar uma plataforma digital** educacional acessível a professores, estudantes, famílias e equipe pedagógica, facilitando o acompanhamento da aprendizagem e a comunicação entre escola e comunidade;

Esses objetivos estão em consonância com os princípios da qualidade social da educação, da equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem e da gestão pedagógica eficiente, conforme preconizado pela legislação educacional brasileira e pelas diretrizes curriculares nacionais.

Os benefícios esperados, resultados dessa contratação, podem ser descritos:

1. **Monitoramento constante** e ajustes pedagógicos eficientes.
2. **Fortalecimento profissional** dos professores, com suporte técnico permanente.
3. **Metodologias mais organizadas** e integradas, permitindo maior equidade e qualidade.
4. **Transparência e gestão estratégica** dos dados educacionais municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

VII. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será elaborada com base na média de preços praticados no mercado por empresas especializadas na oferta de Sistemas Estruturados de Ensino que atendam aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. Os valores a serem considerados compreenderão:

- O fornecimento anual dos materiais didáticos impressos e digitais, destinados a professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- A prestação dos serviços pedagógicos de natureza continuada, tais como assessoria técnica, formações presenciais e online, acesso a plataformas digitais, avaliações diagnósticas e acompanhamento pedagógico;
- Os custos logísticos envolvidos na entrega dos materiais em tempo hábil, bem como a manutenção dos canais de suporte técnico e pedagógico.

Cabe destacar que a contratação será pautada nos princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da melhor relação entre custo e benefício, levando em conta a abrangência da proposta, o número de alunos e professores atendidos, a durabilidade dos materiais e a robustez dos recursos tecnológicos oferecidos.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços, etapa essencial do processo de contratação pública, desempenha papel estratégico na aquisição de bens e serviços, sendo fundamental para assegurar a competitividade, a transparência e a eficiência nas aquisições realizadas pela Administração. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que revogou a antiga Lei nº 8.666/93, introduziu diretrizes mais rigorosas e específicas para a condução dessa etapa.

No contexto deste novo marco legal, a pesquisa de preços deve ser realizada de forma objetiva, transparente e eficiente, observando fielmente os preceitos legais. Quando bem conduzida, previne o desperdício de recursos públicos e contribui para o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, probidade administrativa e eficiência.

Essa etapa representa o ponto de partida para a formação do preço estimado da licitação, influenciando diretamente a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público. Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, consolidou-se a exigência de que a pesquisa de preços utilize fontes diversas, confiáveis e atualizadas, a fim de evitar distorções e assegurar um panorama realista dos valores praticados no mercado. Devem ser consideradas, entre outras fontes: consultas a diferentes fornecedores, bancos de preços públicos, registros de contratos administrativos anteriores e pesquisa de mercado por meio de catálogos e valores praticados por empresas privadas.

A contratação ora pretendida abrange a aquisição de uma Solução Educacional Integrada, composta por bens de consumo (materiais didáticos) e serviços continuados de natureza pedagógica, todos de produção nacional. A descrição técnica e quantitativa detalhada encontra-se nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar. Em observância ao calendário escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

recomenda-se que a entrega dos materiais seja efetuada de forma parcelada, conforme cronograma de entrega, item 12 do termo de referência.

Conforme define a Lei nº 14.133/2021, os serviços de natureza continuada são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, sendo caracterizados por sua necessidade prolongada ou permanente. No caso dos sistemas de ensino, sua interrupção comprometeria significativamente a continuidade das ações pedagógicas — tais como o acompanhamento do planejamento escolar, a formação continuada de professores e gestores, a aplicação de tecnologias educacionais, a realização de avaliações e a análise de indicadores de desempenho.

Os artigos 106 e 107 da referida Lei permitem que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente (não necessariamente por igual período), respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital. Por esse motivo, a estimativa orçamentária deve considerar a possibilidade de contratação plurianual.

A execução dos serviços deverá seguir um Plano Anual, elaborado em conjunto pela Equipe Técnica da Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga e a empresa contratada. Recomenda-se a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão e a experiência da empresa na prestação de serviços e no fornecimento de produtos equivalentes aos descritos neste estudo.

O levantamento de preços que embasará a estimativa da presente contratação deverá considerar os elementos acima descritos. Em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, o método sugerido para o cálculo do preço estimado é o da Média de Preços, obtida pela soma dos valores coletados, dividida pelo número de cotações — método adequado quando os preços são homogêneos e a amostragem é representativa.

A pesquisa de preços deverá utilizar múltiplas fontes, conforme preconizado pela legislação:

- **Cotações diretas com fornecedores**, levando-se em conta critérios tais como: Funcionalidades: plataforma, avaliações, relatórios, interface docente/aluno; suporte técnico e pedagógico (local/regional); capacidade de customização local; histórico de uso em municípios similares; custos (implantação, manutenção, licenças) e modelos de contrato (anual, bianuais etc.);
- **Bancos de Preços Públicos (como o Painel de Preços do Governo Federal);**
- **Contratos administrativos anteriores;**
- **Catálogos e cotações de mercado privado.**

Após a realização da pesquisa, a Coordenadoria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Piratininga obteve os seguintes dados:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Distribuidora de livros Champagnat Ltda	03.643.321/0001-00	R\$ 405.707,00
Editora Dangus Ltda	03.892.051/0001-63	R\$ 522.074,00
Publicações Brasil Cultural Ltda	05.641.768/0001-68	R\$ 474.550,00

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, com base no levantamento de mercado realizado — especialmente por meio de cotações junto a fornecedores e análise de contratos administrativos similares —, estima-se que o valor da presente contratação será de R\$ 467.443,67, conforme detalhamento a ser inserido em momento oportuno.

No que pese a necessidade de diversificação de fonte de pesquisa segundo a Lei, o objeto contém especificidades que impossibilitam a pesquisa através de outros contratos similares ou outras fontes como PNCP e pesquisa direta na internet, com isso foi feito levantamento de mercado com fornecedores devidamente especializados através do envio do termo de referência contendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

requisitos e quantidades necessárias para atender os objetivos desse órgão.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução educacional pretendida contempla a aquisição de um Sistema Integrado e Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos físicos e digitais e a prestação de serviços especializados de apoio pedagógico, voltados à Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Piratininga.

A contratação almeja atender alunos e professores de todas as unidades escolares da rede municipal, buscando o aprimoramento das práticas pedagógicas, o alinhamento curricular à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a melhoria dos indicadores de desempenho educacional e a ampliação das oportunidades de aprendizagem com equidade e qualidade.

A solução comprehende os seguintes componentes interdependentes:

a) Materiais didáticos e pedagógicos impressos e digitais para professores e alunos

Incluem livros do aluno, manuais do professor, cadernos de atividades, recursos complementares e materiais digitais interativos, organizados por áreas do conhecimento e estruturados conforme as etapas de escolarização. Devem ser atualizados, coerentes com a BNCC, com linguagem acessível, conteúdos atrativos e proposta metodológica participativa e contextualizada. Os materiais devem também contemplar princípios de acessibilidade, como versões ampliadas para estudantes com deficiência visual parcial.

b) Formação continuada de professores e gestores escolares

Inclui encontros presenciais e remotos, síncronos e assíncronos, conduzidos por equipe pedagógica especializada, com foco na implementação do material didático, no desenvolvimento de metodologias ativas, no acompanhamento das aprendizagens e no uso de recursos digitais. Devem ser oferecidos certificados e relatórios de acompanhamento de frequência e participação.

c) Assessoria pedagógica especializada

Equipe de assessores pedagógicos designada pela empresa contratada, com visitas periódicas às escolas e à Secretaria Municipal de Educação, para apoio à equipe técnica, orientação pedagógica, suporte à gestão escolar, escuta ativa e proposição de estratégias de melhoria contínua. A assessoria também será responsável pelo acompanhamento da aplicação dos materiais, pela mediação da formação docente e pela análise dos resultados educacionais.

d) Avaliação externa de desempenho

Aplicação de instrumentos padronizados de avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, com foco em Língua Portuguesa e Matemática, com devolutivas por meio de plataforma digital. Os relatórios devem ser fornecidos em formatos individualizados e coletivos (por turma, escola e rede), com análise pedagógica dos resultados e sugestões de intervenção.

e) Ambiente digital educacional

Plataforma digital que reúna os recursos didáticos e pedagógicos do sistema, com acesso por alunos, professores, gestores, equipe pedagógica e famílias. Deve permitir o acompanhamento das aprendizagens, a realização de atividades interativas, o acesso a relatórios, conteúdos complementares, materiais de apoio e comunicação entre escola e comunidade.

Conforme já exposto, a aquisição aqui proposta tem por objetivo disponibilizar aos estudantes e docentes um conjunto articulado de materiais e serviços educacionais, organizados de maneira a promover uma aprendizagem significativa, que estimule o desenvolvimento de habilidades cognitivas superiores, como imaginação, planejamento, percepção, memória e raciocínio crítico.

O material a ser fornecido deve estar alinhado às diretrizes pedagógicas do Ministério da Educação (MEC), atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e aos critérios estabelecidos pelo FNDE para a seleção de livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

e materiais didáticos. A proposta pedagógica deve apresentar integração entre os recursos ofertados pelo sistema e os materiais eventualmente adotados na rede municipal, de forma complementar e não excludente.

Entre os princípios norteadores da avaliação da proposta técnica, destacam-se:

- **Conformidade com normas legais aplicáveis à Educação Básica;**
- **Ética e cidadania como eixos estruturantes da formação dos estudantes;**
- **Coerência metodológica da abordagem pedagógica adotada;**
- **Atualidade e consistência dos conteúdos, com ênfase em pesquisa, experimentação e interdisciplinaridade;**
- **Proposta de letramento que contemple múltiplos gêneros e práticas de leitura, respeitando os seguintes critérios:**
 - ✓ Compreensão de significados em diferentes contextos;
 - ✓ Estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
 - ✓ Apropriação crítica do conteúdo lido;
 - ✓ Instrumentalização do professor como mediador entre texto e aluno. Além disso, devem ser considerados:
- Manual do Professor, com orientações metodológicas claras e coerentes com a coleção;
- Projeto gráfico-editorial adequado às finalidades pedagógicas do material. No tocante à logística, deverão ser observadas as seguintes condições:
- As entregas devem ocorrer conforme o cronograma da Rede Municipal, precedendo o início de cada período letivo;
- Todos os custos com logística, transporte, seguro e entrega dos materiais correrão por conta da contratada;
- A entrega será realizada nos locais definidos pela Coordenadoria Municipal de Educação, com frete incluso e acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, com o material devidamente identificado e acondicionado;
- Eventuais pedidos complementares deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- Materiais com defeito deverão ser substituídos no mesmo prazo, sem ônus ao município.

Neste contexto, a Coordenadoria Municipal de Educação de Piratininga, com vistas à melhoria da qualidade da aprendizagem e ao aprimoramento dos indicadores educacionais, justifica a aquisição de uma Solução Educacional Integrada que contemple tanto o fornecimento de materiais quanto os serviços pedagógicos de natureza continuada, conforme será detalhado no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

XI. OBJETO PRETENDIDO - DESCRIÇÃO BÁSICA

Estão descritos aqui, os componentes básicos, materiais e serviços continuados, que o Sistema Estruturado de Ensino a ser adquirido deve apresentar. A estrutura respeita os diferentes segmentos idades dos estudantes, pois:

1. na Educação Infantil - é essencial para adequar o material e a proposta pedagógica às diferentes fases do desenvolvimento infantil, conforme previsto na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.
2. no Ensino Fundamental Anos Iniciais - tecnicamente necessária a separação ano a ano, tanto para respeitar a organização legal de cada etapa, quanto para garantir clareza nas especificações do objeto e coerência com a BNCC.

A divisão também facilita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- A especificação dos materiais didáticos (conteúdo, linguagem e complexidade diferentes);
- A definição da formação docente específica para cada segmento;
- A elaboração de critérios orçamentários distintos, caso necessário;
- A organização administrativa e pedagógica da rede municipal.

XI.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Solução Educacional a ser contratada deverá fornecer, para a etapa da Educação Infantil, materiais didático-pedagógicos e recursos formativos que estejam em conformidade com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A proposta deverá respeitar as diferentes faixas etárias, contemplando o desenvolvimento integral nos aspectos físico, afetivo, cognitivo, linguístico, estético, social e ético, por meio de experiências lúdicas e interativas, em contextos que valorizem o brincar, a convivência e a escuta sensível.

O material deverá contribuir para a organização do trabalho pedagógico, favorecer a mediação do professor e promover experiências de aprendizagem que respeitem os ritmos e as particularidades de cada criança. Ressalte-se, ainda, que a concepção de infância adotada deve estar alinhada aos princípios da escuta, da participação, da imaginação, da criatividade e da expressão das crianças, valorizando sua autonomia e seu papel como sujeitos históricos e sociais.

XI.1.1 Educação Infantil (0 a 3 anos)

Para as crianças de 0 a 3 anos, o sistema deverá oferecer materiais que favoreçam experiências de cuidado e aprendizagem de forma integrada, respeitando os ritmos, as necessidades e os interesses próprios dessa faixa etária. Entre os recursos esperados, destacam- se:

- Materiais manipuláveis e acessíveis, com ênfase na exploração sensorial, motora e nas interações afetivas;
- Propostas pedagógicas organizadas em torno de experiências corporais, musicais, de linguagem oral, visual e de movimento;
- Materiais que incentivem a descoberta do eu, do outro e do ambiente, promovendo segurança e vínculos;
- Orientações ao professor para mediações que envolvam o cuidar e o educar de maneira articulada, com base em referenciais teóricos atualizados;
- Formação específica para profissionais que atuam com bebês e crianças bem pequenas, com foco no acolhimento, observação e escuta pedagógica.

XI.1.2 Educação Infantil (4 e 5 anos)

Para as crianças da Pré-escola, o sistema deverá disponibilizar recursos pedagógicos que ampliem os repertórios expressivos, comunicativos e simbólicos, articulando os cinco Campos de Experiência propostos pela BNCC, com vistas à construção de conhecimentos por meio do brincar e da interação com o mundo social, natural e cultural. Devem ser contemplados:

- **Livros ilustrados, cadernos de vivências e materiais** que incentivem a oralidade, a expressão gráfica, a imaginação, o raciocínio lógico e a observação do meio;
- **Atividades integradas** às práticas cotidianas, com ênfase na ludicidade e no protagonismo infantil;
- **Materiais que estimulem** a aprendizagem por meio de narrativas, jogos, desafios, construção de hipóteses, criação de histórias e registros;
- **Apoio metodológico** aos professores, com planos de atividades, sugestões de sequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

didáticas e propostas de avaliação formativa;

- **Ações formativas** que abordem o desenvolvimento das crianças da Educação Infantil, a organização dos espaços e tempos pedagógicos e a transição para o Ensino Fundamental.

XI.2 Material Preparação para as Provas SAEB

Os Documentos de Referência para o SAEB trazem a estrutura de eixos cognitivos e as habilidades por área do conhecimento e apresentam as premissas e implicações curriculares que envolvem as habilidades necessárias a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica.

De modo geral, para cada área do conhecimento, a matriz propõe a realização de um tipo específico de diagnóstico que podem, cada um deles, ser assim entendidos:

- **Língua Portuguesa** – organiza-se em torno de competências associadas aos letramentos ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental, tendo em vista a participação significativa e crítica dos estudantes nas diversas práticas sociais, sejam elas linguísticas, artísticas ou corporais;
- **Matemática** – o foco é o letramento matemático, conceituado como a compreensão e aplicação de conceitos e procedimentos matemáticos na resolução de problemas nos campos de números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística, bem como na argumentação acerca da resolução de problemas.

O material didático a ser fornecido pela Instituição vencedora deste certame deve cumprir a função específica em auxiliar professores no trabalho junto aos alunos com o propósito da melhoria da proficiência dos alunos da rede pública municipal em Língua Portuguesa e Matemática, no Ensino Fundamental.

Desta forma, a coleção em questão deve ter caráter paradidático, preparatório e complementar, não tendo como objetivo apresentar o conteúdo teórico relacionado aos componentes curriculares, mas, sim, o de fornecer às escolas um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas e que seguem os critérios definidos para as avaliações do SAEB. Além disso, as atividades devem proporcionar ao estudante a familiarização com o tipo de linguagem e formato das avaliações aplicadas pelo INEP.

Estrutura do Material para Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

- **Material do ALUNO** – a coleção deve apresentar para o aluno, em cada ano, 1 caderno anual espiralado para cada uma das Áreas, ou seja: 1 para Língua Portuguesa e 1 para Matemática. Acompanham esses cadernos 4 provas simuladas (impressas e digitais) para cada área, que devem, todas, ser obrigatoriamente entregues às escolas no início do uso do material. À escola cabe, ao longo do ano, a distribuição e aplicação de cada simulado, de acordo com a orientação advinda da Instituição autora do material.
- **Material do PROFESSOR** – a coleção deve conter como material para o professor de uma área, em cada ano, um Manual ou Guia de Trabalho com as orientações de uso e de andamento das atividades, uma a uma, além das resoluções comentadas das quatro avaliações. Este guia deve trazer textos e informações sobre a prova SAEB, além da estrutura da Coleção. Cada professor deve, então, receber 1 caderno anual espiralado (manual/guia) de sua área, a saber: Língua Portuguesa e Matemática. Semelhante ao aluno, acompanham esses cadernos 4 provas simuladas (impressas e digitais) para cada área, que devem, todas, ser obrigatoriamente entregues às escolas no início do uso do material. À escola cabe, ao longo do ano, a distribuição e aplicação de cada simulado, de acordo com a orientação advinda da Instituição autora do material.

XI. AVALIAÇÃO DE RISCOS

A etapa de avaliação de riscos é essencial no planejamento da contratação, conforme dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Visa antecipar, mitigar ou evitar falhas que possam comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

o êxito do objeto pretendido, especialmente tratando-se de uma contratação complexa e de natureza continuada, como é o caso da aquisição da Solução Educacional aqui pretendida.

Na avaliação de riscos, deve-se levar em consideração alguns pontos de atenção tais como:

- Necessidade de engajamento efetivo da comunidade escolar (escolas, professores, pais)
- Adaptação dos materiais à realidade local (contexto rural, turmas multisserieado).
- Monitoramento contínuo e disposição para ajustes constantes conforme resultados.
- Sustentabilidade: prever recursos orçamentários para os anos futuros do contrato.
- Treinamento intensivo inicial e acompanhamento durante todo o contrato.

A seguir, são identificados os principais riscos, as estratégias previstas para seu tratamento, e os responsáveis pelo tratamento do risco, seguindo as orientações da Instrução Normativa IN nº 65/2021 SEGES/ME (Secretaria de Gestão Ministério da Economia):

XI.1. Risco de Descontinuidade na Prestação dos Serviços Pedagógicos

Descrição: Interrupções na formação de professores, no suporte pedagógico ou nas entregas dos materiais podem comprometer a qualidade do ensino e o cumprimento do calendário letivo.

Tratamento: Exigir da contratada cronograma anual detalhado, plano de atendimento técnico e pedagógico e equipe de suporte dedicada, com um Plano de Contingência. Contrato com cláusulas de penalidade em caso de não cumprimento.

Responsáveis: Coordenadoria Municipal de Educação e Empresa Contratada.

XI.2 Risco de Entregas de Materiais Didáticos Fora do Prazo ou Incompletas

Descrição: Atrasos ou falhas logísticas na entrega dos materiais, que comprometem o início ou continuidade do ano letivo.

Tratamento: Estabelecer cláusulas contratuais rígidas de prazos de entrega e substituição de materiais com defeito. Fiscalização rígida e constante, com controle dos prazos por parte da Coordenadoria Municipal de Educação.

Responsável: Empresa Contratada.

XI.3 Risco de Inadequação Pedagógica dos Materiais Fornecidos

Descrição: O material pode não atender plenamente às diretrizes da BNCC, LDB e às especificidades da Rede Municipal de Ensino, causando impacto negativo no processo de ensino e aprendizagem.

Tratamento: A proposta técnica deve ser rigorosamente analisada por comissão pedagógica. Exigir apresentação de amostras e comprovação de alinhamento com os documentos oficiais da educação básica (BNCC).

Responsável: Coordenadoria Municipal de Educação.

XI.4 Risco de Dependência Excessiva de um Único Fornecedor

Descrição: A centralização do fornecimento pode gerar dificuldades em casos de necessidade de substituição da empresa ou negociação de aditivos.

Tratamento: Exigir atestados de capacidade técnica, comprovação de estrutura logística e experiência comprovada com outras redes públicas de ensino. Prevê-se cláusula de rescisão contratual por descumprimento.

Responsável: Coordenadoria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

XI.5 Risco Orçamentário e Financeiro

Descrição: O contrato envolve despesas relevantes e contínuas, exigindo previsibilidade e estabilidade orçamentária, sob o risco de interrupção contratual.

Tratamento: Planejamento orçamentário plurianual com reserva de recursos. Estimativa de valores fundamentada em ampla pesquisa de mercado, conforme os critérios estabelecidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

Responsável: Coordenadoria de Finanças.

XI.6 Risco de Inadequação Tecnológica ou Logística

Descrição: Sistemas digitais, plataformas e recursos virtuais podem ser incompatíveis com a realidade tecnológica da rede municipal ou de difícil acesso para professores e alunos. Também há o risco da instabilidade da plataforma digital.

Tratamento: Avaliar a compatibilidade da solução tecnológica com a infraestrutura da rede. Prever formação continuada para uso das ferramentas digitais e suporte técnico presencial e remoto. Suporte técnico permanente e backup automático.

Responsável: Empresa Contratada.

XI.7 Risco Jurídico-Contratual

Descrição: Insegurança jurídica quanto à definição do objeto e à forma de contratação (compra direta, pregão ou inexigibilidade).

Tratamento: Estruturação jurídica adequada, com justificativa técnica detalhada e alinhada à legislação. Parecer jurídico prévio e publicação transparente dos atos.

Responsável: Procuradoria jurídica

XI.8 Risco de Resistência ou Baixa Adoção pela Comunidade Escolar

Descrição: Falta de engajamento dos professores, gestores e famílias, com resistência à implementação, pode comprometer a efetividade do sistema implantado. Motivo: subutilização da solução.

Tratamento: Desenvolver plano de sensibilização e mobilização pedagógica, com formações participativas e acompanhamento da adesão. Incluir indicadores de engajamento no monitoramento do contrato.

Responsáveis: Coordenadoria Municipal de Educação e Empresa Contratada.

XI.9 Risco de Insuficiência na Fiscalização e no Monitoramento Contratual

Descrição: Ausência de mecanismos internos eficazes de acompanhamento da execução pode gerar falhas de controle.

Tratamento: Designar fiscal técnico e administrativo formalmente nomeados; instituir relatórios periódicos de acompanhamento e reuniões de avaliação com a contratada. Adotar checklists de conformidade.

Responsável: Coordenadoria Municipal de Educação.

XI.10 Risco de Descontinuidade Administrativa

Descrição: Mudanças de gestão municipal podem provocar interrupções na execução do contrato ou alterações nas prioridades da política educacional.

Tratamento: Garantir registro detalhado das decisões e cronogramas no processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

manter documentação digitalizada e pública; prever cláusulas de transição contratual e plano de continuidade.

Responsáveis: Coordenadoria Municipal de Educação e Procuradoria jurídica.

Com a avaliação de riscos, busca-se garantir que a contratação esteja amparada não apenas na viabilidade técnica e pedagógica, mas também na solidez legal e na eficiência administrativa. Esse planejamento visa assegurar a continuidade e a qualidade do processo educacional na Rede Municipal de Ensino de Piratininga.

XII. ESTUDO DE SOLUÇÕES EXISTENTES

No mercado educacional brasileiro, existem diversas soluções voltadas à oferta de sistemas estruturados de ensino, compostos por materiais didáticos, formações pedagógicas e assessoria técnico-pedagógica. Dentre os principais fornecedores, destacam-se editoras com ampla experiência na produção de conteúdo alinhado à BNCC, com soluções integradas que contemplam:

- **Material didático impresso e digital para professores e estudantes, estruturado por ano/série e componente curricular;**
- **Formação continuada presencial e/ou remota para professores;**
- **Plataforma digital de gestão e acompanhamento da aprendizagem;**
- **Acompanhamento técnico-pedagógico sistemático;**
- **Apoio a temas transversais como educação financeira, sustentabilidade, direitos humanos e competências socioemocionais.**

As principais soluções existentes no mercado são disponibilizadas por instituições com atuação nacional, entre as quais se destacam:

- FTD Educação (SIM Sistema de Ensino)
- Editora Positivo (Saber e Positivo ON)
- Editora Moderna
- Editora Dangus - Netbil
- Editora Brasil Cultural
- Sistema Ari de Sá
- Sistema Ético de Ensino
- Anglo (Sistema Anglo de Ensino)
- Sistema Aprende Brasil (Positivo)

Estas soluções foram mapeadas considerando seu uso em redes públicas de ensino e sua adequação aos objetivos deste ETP, especialmente a garantia de um material completo, acessível, alinhado à BNCC e com apoio pedagógico contínuo.

Foi realizada uma pesquisa técnica através de empresas terceirizadas, onde se levantou uma solução viável e apenas a indicação de 09 fornecedores que capazes de atender aos requisitos propostos como referência.

XIII. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma Solução Integrada de Ensino justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade, continuidade e qualidade pedagógica na Rede Municipal de Ensino, diante de desafios históricos como:

- **Desigualdade de acesso a materiais didáticos adequados;**
- **Ausência de planejamento curricular integrado entre etapas e anos escolares;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Necessidade de suporte pedagógico contínuo aos professores;**
- **Reforço do processo de alfabetização, letramento e pensamento lógico-matemático;**
- **Atendimento às determinações legais da BNCC, LDB e Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.**

A solução escolhida deve oferecer um conjunto articulado de materiais didáticos físicos e digitais, formação de professores, acompanhamento técnico-pedagógico, atendendo às diretrizes curriculares e às reais necessidades da rede municipal.

Optar por soluções integradas, já aplicadas em outras redes municipais, também reduz riscos de descontinuidade e aumenta a eficiência na implementação pedagógica.

XIV. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável técnica e administrativamente, pois:

- Está respaldada pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021;
- Os produtos e serviços podem ser adquiridos por meio de dispensa, inexigibilidade ou pregão, conforme o caso e a singularidade da proposta;
- A pesquisa de mercado realizada indica a existência de fornecedores qualificados com capacidade técnica e estrutural para atender a demanda;
- A solução se alinha ao Plano Municipal de Educação e ao Projeto Político-Pedagógico da rede;
- A contratação permitirá a otimização de recursos públicos ao evitar a fragmentação de ações pedagógicas e materiais;
- Há previsão orçamentária e financeira para sua implementação.

A viabilidade operacional é garantida pela existência de equipe técnica interna capacitada para acompanhar e fiscalizar o contrato, bem como pela estrutura física das escolas municipais.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Análise da Possibilidade de Parcelamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação. Contudo, verificou-se que a divisão do objeto em partes autônomas é tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme justificado a seguir.

Justificativas para a Não Realização do Parcelamento I – Natureza integrada do objeto:

O objeto da contratação é composto por itens que se complementam entre si (kits didáticos para alunos e professores, assessoria pedagógica e plataforma de formação), cuja eficácia depende da entrega conjunta e integrada. A separação do fornecimento dos materiais da prestação da assessoria, por exemplo, comprometeria a continuidade, a padronização do conteúdo e a coerência metodológica.

II – Continuidade pedagógica:

Trata-se de material didático voltado à aplicação contínua e sequencial ao longo do ano letivo. A fragmentação da contratação poderia comprometer a entrega simultânea de todos os componentes necessários para a plena execução do planejamento pedagógico, prejudicando o desenvolvimento das atividades escolares.

III – Gerenciamento contratual:

A contratação de uma única empresa para fornecer os materiais e prestar a assessoria permite centralização da responsabilidade, o que facilita o controle, fiscalização e cumprimento do cronograma, além de evitar divergências técnicas entre fornecedores distintos.

IV – Economia de escala:

A realização da contratação de forma global tende a reduzir os custos unitários, uma vez que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

fornecedor poderá praticar preços mais vantajosos em razão do volume contratado, proporcionando economia para a Administração.

V – Agilidade na entrega e uniformidade:

A contratação global possibilita que todos os itens sejam entregues de forma simultânea, garantindo o início das atividades escolares com todos os materiais em mãos, evitando atrasos e discrepâncias entre turmas ou escolas da rede municipal.

Conclusão

Diante dos fatores expostos, não será adotado o parcelamento do objeto, sendo a licitação processada de forma global. Os itens envolvidos são de mesma natureza, finalidades comuns e execução vinculada, motivo pelo qual a contratação integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa à Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão eficiente do contrato.

XV. REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

XV.1 Para os materiais didáticos

- Alinhamento integral à BNCC e às diretrizes curriculares da Educação Infantil;
- Organização por segmento, ano/série e componente curricular;
- Impressão em cores, papel de qualidade e formato acessível para as faixas etárias;
- Inclusão de temáticas transversais (educação financeira, ética, diversidade, meio ambiente etc.);
- Previsão de materiais específicos para alunos com deficiência, se necessário.

XV.2 Para os serviços pedagógicos

- Formação continuada anual para professores e coordenadores pedagógicos;
- Acompanhamento técnico-pedagógico com visitas periódicas às escolas;
- Disponibilização de plataforma digital de apoio ao professor;
- Suporte técnico e pedagógico remoto e presencial.

XV.3 Para os professores

- Manual do professor com planejamento anual, sugestões de estratégias, propostas metodológicas e fundamentação teórica;
- Acesso a recursos digitais de apoio ao planejamento;
- Material para Educação Física e componentes complementares.

XVI. RECOMENDAÇÕES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do Termo de Referência deverá considerar:

- A descrição pormenorizada do objeto, dividida por ano da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- A quantidade de alunos e professores por etapa de ensino;
- Os requisitos pedagógicos mínimos, com foco nos materiais e serviços;
- A exigência de apresentação de amostras físicas e digitais para fins de análise técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- A obrigatoriedade de comprovação de alinhamento com a BNCC;
- A previsão de cronograma de entregas e formações;
- As condições de garantia, suporte técnico e reposição de materiais com defeito;
- A definição clara dos critérios de medição e avaliação do cumprimento contratual;
- A previsão de cláusulas de penalidade por descumprimento de prazos ou não conformidade dos materiais e serviços;
- A inclusão de cláusula de sustentabilidade, exigindo que os materiais estejam em conformidade com normas ambientais, quando aplicável.

XVII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de uma Solução Educacional Integrada para Piratininga é uma estratégia necessária e promissora para acelerar a melhoria dos indicadores educacionais. Com base nos dados disponíveis (relatórios de observações na Educação Infantil, avaliações no Ensino Fundamental e, especialmente, do IDEB), observa-se que há espaço para evoluções, buscando-se o aprendizado de qualidade às crianças e jovens do nosso município, reduzindo as desigualdades, promovendo a equidade na Educação Pública Municipal. A adoção de recursos estruturados, formação docente e monitoramento sistemático constituem caminhos imprescindíveis para essa evolução.

Com este conjunto de informações, concluímos a elaboração completa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiará a instrução processual para a futura contratação aqui sugerida, nos termos da Lei 14.133/2021 e das diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Piratininga (SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

ANÁLISE DE AMOSTRAS

MATERIAIS A SEREM ENTREGUES PARA ANÁLISE

Para efeitos de análise e aferição, com consequente atribuição das pontuações para cada item avaliado, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- Amostra dos materiais do Sistema Estruturado de Ensino para a Educação Infantil – Cadernos dos Alunos, Livros dos Professores, Manuais dos Professores e Materiais Complementares;
- Amostra dos materiais do Sistema Estruturado de Ensino para o Ensino Fundamental – Cadernos dos Alunos, Livros dos Professores, Manuais dos Professores e Materiais Complementares;
- Descrição Técnica de cada um dos materiais citados acima, incluindo links de acesso aos recursos digitais;
- Descrição Técnica Completa do Portal Educacional ofertado com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- Descrição Técnica Completa da Plataforma de Avaliações e serviços correlatos, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada e serviços pedagógicos ofertados.

IMPORTANTE - A não apresentação de qualquer um dos itens citados acima, que compõem a amostra do material, acarretará a desclassificação automática da empresa licitante sem que seja feita a análise e atribuída qualquer pontuação das proposições abaixo.

3.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PROPOSIÇÕES E CRITÉRIOS

A análise das amostras de cada licitante – incluindo-se o material didático pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, das Avaliações, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional – será feita de acordo com os critérios a serem citados aqui.

Essa análise se baseará num conjunto de **PROPOSIÇÕES** - frases afirmativas que podem ser classificadas como verdadeiras ou falsas, mas não ambas simultaneamente.

- ✓ São, no total, **75 proposições** a serem analisadas (tabela no item 4 deste anexo).
- ✓ A avaliação de cada proposição levará em consideração os critérios **AP** e **NAP** (descritos abaixo), com as ponderações marcadas.
- ✓ **AP** – as amostras **Atendem Plenamente**: os materiais e descritivos atendem a **todas** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;
- ✓ **NAP** – as amostras **Não Atendem Plenamente**: os materiais e descritivos **não atendem por completo ou não atendem de nenhuma forma** as exigências solicitadas na proposição da questão.
- ✓ Serão automaticamente **desclassificadas** as amostras que apresentarem **uma quantidade de proposições que AP abaixo de 52 das 75 proposições existentes (abaixo de 70% do total)**.

PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS

- 1º Bloco – **Material Didático ALUNO Educação Infantil Aspectos Gerais** – 25 proposições
- 2º Bloco - **Material Didático APOIO Provas SAEB** – 21 proposições
- 3º Bloco – **Manuais dos PROFESSORES Aspectos Gerais** – 15 proposições
- 4º Bloco – **Ambiente Digital** – 7 proposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

• 5º Bloco - **Avaliações** - 7 proposições

MATERIAL DIDÁTICO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL		Atende Plenamente	Não Atende Plenamente
PROPOSIÇÕES - ASPECTOS GERAIS			
1	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os 5 campos de experiências previsto pela Base Nacional Comum Curricular, com foco nas interações e brincadeiras.		
2	Contempla os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes na Base Nacional Comum Curricular, por meio de atividades lúdicas e interativas, adequadas às faixas etárias a que se propõe.		
3	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório- motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.		
4	Apresenta incentivo à leitura, com a indicação de projetos de leitura relacionados com a matéria explorada.		
5	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.		
6	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, estimulando jogos e brincadeiras.		
7	O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.		
8	Apresenta qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo		
9	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.		
10	O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil.		
11	O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos da educação infantil.		
12	Apresenta estímulo para o desenvolvimento da competência leitora e escritora.		
13	O material didático garante às crianças a possibilidade de viver experiências significativas, com seus pares e com as pessoas a sua volta, baseadas em reações comprometidas com a ludicidade, a cooperação, a democracia e a sustentabilidade do planeta, propiciando assim, a constituição de novas formas de sociabilidade e de subjetividade, considerando o educar e o cuidar, as interações, a alteridade, a identidade, a diversidade e o desenvolvimento da autonomia (campo de experiência: O Eu, o Outro e o Nós).		
14	O material didático promove a participação das crianças em diferentes tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem a cultura e potencializem suas singularidades, de modo a ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas. (campo de experiência: Traços, Sons, Cores e Formas).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

15	O material didático promove por meio de experiências diversificadas vivenciar diferentes formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Proporciona situações que possam expressar por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. (Campo de experiência: Traços, Sons, Cores e Formas).		
16	O material didático oportuniza experiências com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), de modo que desde cedo explorem o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, apropriem do universo social e cultural, tornando-se progressivamente conscientes da corporeidade. (Campo de experiência: Corpo, Gestos e Movimento)		
17	O material didático promove as crianças o agir criativamente e produzir cultura, de maneira que os alunos deixam de ser receptores de informações e se tornam protagonistas do seu aprendizado, sendo oportunizado a escuta, fala, o desenvolvimento e a consolidação da imaginação, o pensamento abstrato e crítico. (Campo de experiência: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação).		
18	O material didático permite acesso a livros e textos de diferentes gêneros para leitura própria ou de um terceiro (colega, professor ou família); estimula a identificação de palavras conhecidas e desconhecidas durante a leitura; bem como incentiva oralmente o relato de fatos ou histórias, priorizando a sequência temporal e causal; desperta o interesse da criança por ouvir, compreender, criar, contar e recontar narrativas que fazem parte do seu contexto. (Campo de experiência: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação)		
19	O material didático oportuniza a construção de noções, comparações, teorias e hipóteses vivenciados em experiências concretas. Favorecendo experiências com o tempo e espaço, considerando que são conceitos que demoram muito para serem construídos e precisam ser vivenciados com rotina. (Campo de experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		
20	O material didático promove experiências em relação às medidas, favorecendo a ideia de que, por meio de situações problemas em contextos lúdicos, as crianças possam ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas de objetos, de pessoas e de espaços. (Campo de experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		
21	O material didático oferta procedimentos de contagem, aprender a adicionar ou subtrair quantidades aproximando-se das noções de números e conhecendo a sequência numérica verbal e escrita; vivenciados em experiências concretas. (Campo de experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		
22	O material didático propõe situações-problemas em que a criança possa ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas (diversas unidades de medidas) e apropriação do espaço (por meio de pontos de referência, direção, área). (Campo de experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

23	O material didático apresenta estímulo ao desenvolvimento das competências gerais da BNCC em especial a competências socioemocionais.		
24	O material didático estimula a aprendizagem e utilização de recursos tecnológicos como o computador, por exemplo.		
25	O material estimula o desenvolvimento da autonomia, inserido nos conteúdos, jogos e brincadeiras, na Educação Infantil.		

MATERIAL PREPARAÇÃO EXAME SAEB - ASPECTOS GERAIS		AP	NAP
PROPOSIÇÕES			
26	O material didático referenda formalmente as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas do SAEB.		
27	Os materiais de Língua Portuguesa e de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão alinhadas as habilidades mínimas exigidas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular.		
28	Os materiais de Língua Portuguesa e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão alinhadas as habilidades mínimas exigidas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular.		
29	As atividades propostas atendem a todas as expectativas de aprendizagem dos alunos: daqueles com dificuldade maior aos alunos com alto grau de desenvolvimento.		
30	Oferece conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e a equidade.		
31	Os materiais o sistema promovem a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos.		
32	A metodologia aplicada pelo sistema apresentado congrega as diferentes etapas de aprendizado de um estudante voltado para o desenvolvimento da proficiência.		
33	Os materiais apresentam exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado.		
34	Os exercícios dos livros de Língua Portuguesa oferecem a indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem.		
35	O material contempla o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delineando estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizando ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas; situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; mudanças e relações; espaço e forma; quantidade; Incertezas e dados.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

36	Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material estão dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo assim o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material à todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.		
37	A quantidade de questões, para cada volume, exigidas com o objetivo de trabalhar todos os descritores ao mesmo tempo, que atendem os diferentes tipos de proficiência, é suficiente para a finalidade.		
38	Os livros se apresentam produzidos em material de alta qualidade, impressos em cores e encadernados com lombada colada de forma que favoreça a legibilidade e utilização durante os estudos, além de garantir a durabilidade do material.		
39	As ilustrações e demais recursos gráficos se apresentam em alta qualidade de forma que favorece a legibilidade e a melhor compreensão do conteúdo.		
40	Os livros apresentam estrutura de gabaritos ao final de cada volume avaliado.		
41	A empresa licitante apresentou uma proposta de avaliações periódicas da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, capazes de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos de 4º e 8º ano, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.		
42	As avaliações apresentadas são capazes de auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos.		
43	As avaliações da aprendizagem apresentadas estão alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), abordam todo o conteúdo de acordo com a BNCC e os descritores referenciados para os anos exigidos.		
44	As questões são identificadas com os respectivos descritores abordados.		
45	Oferece sistema digital de registro e controle dos resultados obtidos que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte.		
46	De acordo com a proposta de controle e registro dos resultados apresentada pela licitante, é possível controlar os resultados das avaliações em modelos distintos para professores (análise dos resultados obtidos pela sala), diretores (análise dos resultados obtidos pela escola) e rede de ensino (análise dos resultados obtidos pela rede de ensino).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

MANUAIS DOS PROFESSORES - ASPECTOS GERAIS		Atende Plenamente	Não Atende Plenamente
PROPOSIÇÕES			
47	O Manual do Professor apresenta programação de atividades por ano, com orientações e programação por semana.		
48	O Manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático coerente com a BNCC.		
49	O Manual do Professor apresenta sugestões e orientações sobre atividades individuais e coletivas.		
50	O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.		
51	O Manual do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação.		
52	O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral e anual das atividades.		
53	O Manual do Professor propõe outras atividades experimentais e práticas, além das indicadas no livro do aluno.		
54	O Manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de tecnologias digitais.		
55	O Manual do Professor valoriza o papel do professor como mediador das aprendizagens dos alunos, e não como um simples facilitador ou monitor de atividades.		
56	O Manual do Professor estimula o papel do aluno como protagonista de suas aprendizagens, promovendo autonomia.		
57	O Manual do Professor efetivamente complementa o livro do aluno. Vai além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostas.		
58	O Manual do Professor efetivamente orienta sobre a avaliação da aprendizagem.		
59	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil.		
60	O Manual do Professor apresenta os principais objetivos, sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.		
61	O Manual do Professor apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso ou no portal, para o aluno e para o professor.		

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM - ASPECTOS GERAIS		Atende Plenamente	Não Atende Plenamente
PROPOSIÇÕES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

62	O Portal Educacional possibilita aos professores e alunos acesso às diversas fontes para pesquisa e estudo, sendo um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, tornando o processo de aprendizagem mais interativo e mais estimulante.		
63	O Portal Educacional apresenta área específica para alunos, com variados conteúdos, ferramentas, aplicativos e serviços.		
64	O Portal Educacional apresenta conteúdo audiovisual completo como podcasts, slide show, animações, com nível de interatividade caracterizado pela utilização de ilustrações, locução, vídeos, infográficos e simulações de software de excelente qualidade gráfica e adequadas à faixa etária do aluno.		
65	O ambiente digital fornece ferramentas colaborativas para produção de texto.		
66	O Portal Educacional oferece canais de comunicação e informações para os professores e suporte pedagógico trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica.		
67	O Portal Educacional suporta/abriga uma plataforma que possibilita aulas síncronas e aulas assíncronas.		
68	O Portal Educacional possui ferramentas de monitoramento de acesso e participação dos alunos.		

SISTEMA DE AVALIAÇÕES - ASPECTOS GERAIS		Atende Plenamente	Não Atende Plenamente
PROPOSIÇÕES			
69	As avaliações são elaboradas pela empresa licitante e contemplam todos os anos do ensino fundamental.		
70	As avaliações utilizam de diversidade textual.		
71	As avaliações indicadas são coerentes com as habilidades trabalhadas.		
72	A licitante respeita os moldes de avaliações reconhecidas pelo MEC.		
73	A licitante disponibiliza os resultados de avaliação.		
74	Diante dos resultados da avaliação é apresentado um relatório de análise de desempenho considerando diferentes categorias.		
75	A licitante disponibiliza avaliações ampliadas e/ou arquivo para conversão escrita-fala.		

A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item I deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1915/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Eletrônico de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO Total
			COMPLETA			
Total						xx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é valida pelo período de **60 (sessenta) dias** a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias contados** do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 001/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA.

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: _____,

Cargo: _____,

CPF nº _____,

RG nº _____,

Telefone: (____) _____

WhatsApp (____) _____

E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei () .

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: **Microempresa (ME)** **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

Contrato Administrativo nº/2026
que fazem entre o Município de
Piratininga-SP, por intermédio do (a)
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃOe
a
empresa.....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRATININGA, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, estado do São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 145.XXX.XXX-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1429/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Xxx	Xxx	Xx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Sistema Estruturado de Ensino, designando servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento das etapas, medições, entregas e conformidade do objeto.

3.3. A fiscalização abrangerá a verificação:

- a) da qualidade e coerência pedagógica dos materiais didáticos impressos e digitais;
- b) da efetiva prestação dos serviços pedagógicos continuados, incluindo formação de professores, acompanhamento de aprendizagem e consultoria pedagógica;
- c) do cumprimento dos prazos e orientações do Termo de Referência;
- d) do atendimento às normas técnicas e pedagógicas aplicáveis.

3.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, realizando ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatadas irregularidades, deficiências ou não conformidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, especialmente as relativas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6.2. O contrato poderá ser revisto, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- Ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato;
- Situações que acarretem ônus ou vantagens desproporcionais à CONTRATADA ou à ADMINISTRAÇÃO, impactando comprovadamente os custos dos materiais didáticos impressos e digitais, plataformas educacionais, serviços pedagógicos ou demais insumos diretamente vinculados à execução do Sistema Estruturado de Ensino.

6.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, instruído com documentação que comprove o alegado desequilíbrio, observando-se:

- Comprovação da variação de custos, por meio de: Notas fiscais de aquisição de materiais e insumos; Contratos de fornecimento, orçamentos e tabelas comparativas de preços; Índices econômicos ou setoriais reconhecidos que refletem a variação de custos de mercado.
- Apresentação de planilha de custos atualizada, demonstrando comparativamente os valores praticados na proposta inicial e os valores vigentes, com exposição clara do impacto financeiro sobre o valor global do contrato.
- Análise pela Administração, mediante parecer técnico e manifestação jurídica, que poderá reconhecer, ajustar parcialmente ou indeferir o pleito, com emissão de termo aditivo quando cabível.

6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover revisão contratual para redução de preços, observadas as mesmas formalidades previstas nesta cláusula, quando:

- Houver redução efetiva nos custos de mercado dos materiais, serviços ou insumos vinculados ao objeto;
- Ocorrer alteração de política econômica, fiscal ou setorial que justifique a revisão, assegurando-se o princípio da economicidade e o interesse público.

6.5. Documentação de Suporte:

Toda solicitação ou iniciativa de revisão — seja para majoração ou redução de valores — deverá ser acompanhada de:

Memória de cálculo detalhada;

Justificativa técnica e/ou econômica;

Documentação comprobatória da variação de custos ou preços;

Parecer técnico e jurídico que ampare a decisão administrativa,

6.6. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

financeiro do contrato, preservando as condições efetivas da proposta inicial, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordina

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do presente edital, que constitui parte integrante deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, modificar o contrato sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA e os limites legais aplicáveis. As modificações poderão ser formalizadas mediante termo aditivo e compreender:

a) Ajustes nas especificações técnicas dos materiais didáticos impressos e digitais, recursos pedagógicos e serviços pedagógicos continuados, visando melhor adequação às necessidades da rede municipal, atualização curricular ou aprimoramento metodológico;

b) Alterações quantitativas ou complementação de materiais e serviços, dentro dos limites legais, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) Outras modificações indispensáveis à execução adequada do Sistema Estruturado de Ensino, desde que justificadas tecnicamente e formalmente autorizadas.

10.7. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

a) Inexecução total ou parcial do objeto, compreendendo falhas na entrega dos materiais didáticos, recursos digitais ou na prestação de serviços pedagógicos;

b) Descumprimento de cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos pedagógicos exigidos;

c) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize a continuidade da execução contratual;

d) Motivos de interesse público devidamente justificados e fundamentados pela Administração. A rescisão será formalizada por termo específico, assegurando à CONTRATADA o direito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA garante que todos os materiais didáticos impressos e digitais fornecidos estão em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de produção, problemas de impressão, formatação ou acessibilidade, e que atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e em seu Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA garante a execução dos serviços pedagógicos de natureza continuada — incluindo formação de professores, assessoria pedagógica e acompanhamento do desempenho dos alunos — de forma adequada, contínua e em conformidade com as metodologias propostas e padrões de qualidade definidos no contrato.

13.3. O prazo de garantia dos materiais didáticos e serviços pedagógicos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do atesto de recebimento definitivo, período durante o qual a CONTRATADA deverá:

- substituir, reparar ou corrigir quaisquer materiais ou conteúdos que apresentem defeitos ou inconsistências;
- ajustar ou aprimorar serviços pedagógicos e conteúdos digitais que não estejam atendendo aos padrões acordados, mediante solicitação formal da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer notificações da ADMINISTRAÇÃO relativas a:

- falhas em materiais didáticos ou digitais;
- inconsistências metodológicas ou operacionais na prestação dos serviços pedagógicos;
- problemas de acessibilidade, compatibilidade ou usabilidade das plataformas digitais. O prazo para correção será definido pela fiscalização, considerando a gravidade do problema, respeitando o princípio da razoabilidade e a continuidade do uso pedagógico.

13.5. A CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano decorrente de defeitos ou falhas durante o período de garantia, incluindo prejuízos à aprendizagem dos estudantes e impactos na execução pedagógica.

13.6. Se, durante o período de garantia, forem identificadas novas edições ou atualizações de conteúdos digitais, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las sem custo adicional à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO, garantindo a manutenção da coerência pedagógica e o alinhamento com a BNCC e demais normativos vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Fica expressamente vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto do contrato, que consiste no fornecimento do Sistema Estruturado de Ensino, abrangendo:

e) Materiais didáticos impressos e digitais;

f) Recursos pedagógicos e digitais integrados;

g) Serviços pedagógicos continuados (formação de professores, consultoria e acompanhamento do desempenho dos estudantes).

As alterações devem preservar:

A coerência pedagógica e metodológica dos materiais e serviços;

A qualidade, funcionalidade e efetividade do Sistema de Ensino;

Os objetivos educacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. A ADMINISTRAÇÃO poderá, unilateralmente, promover alterações nos seguintes casos:

a) Modificação das especificações técnicas ou características dos materiais didáticos e recursos digitais, objetivando melhor adequação às necessidades pedagógicas e aos objetivos da rede municipal;

b) Ajuste do valor contratual decorrente de acréscimos ou diminuições quantitativas de materiais ou serviços, respeitando os limites legais;

c) Situações legalmente autorizadas que visem atender ao interesse público ou garantir a continuidade da execução do Sistema Estruturado de Ensino.

Nessas situações, a CONTRATADA será notificada formalmente, assegurando-lhe, quando cabível, direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Piratininga-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2026.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.